

DOCUMENTO DE TRABALHO DO BRASIL

MERCOSUL /XXXVI SGT Nº 11/P. RES. /12

“REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE LISTA DE SUBSTÂNCIAS QUE NÃO PODEM SER UTILIZADAS EM PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS E PERFUMES” (REVOGAÇÃO DA RES. GMC Nº 29/05)

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto e a Resoluções Nº 110/94, 133/96, 38/98, 29/05 e 56/02, 51/08 do Grupo Mercado Comum.

CONSIDERANDO:

Que os produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes devem ser seguros sob as condições normais ou previsíveis de uso;

Que é necessária a atualização periódica das listas a fim de assegurar a correta utilização das matérias primas na fabricação de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes.

O GRUPO MERCADO COMUM RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o "Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Lista de Substâncias que não Podem ser Utilizadas em Produtos de Higiene Pessoal, Cosméticos e Perfumes" , que consta como Anexo e faz parte da presente Resolução.

Art. 2º - Revogar a Resolução GMC Nº 29/05.

Art. 3º - Os organismos nacionais competentes para implementação da presente Resolução são:

Argentina: Administración Nacional de Medicamentos, Alimentos e Tecnología Médica (ANMAT) - Ministerio de Salud

Brasil: Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)

Paraguai: Dirección de Vigilancia Sanitaria del Ministerio de Salud Pública y Bienestar Social (MSPyBS)

Uruguai: Ministerio de Salud Pública (MSP)

Art. 4º - A presente Resolução será aplicada no território dos Estados Partes, ao comércio entre eles e às importações extra-zona.

Art. 5º - Esta Resolução deverá ser incorporada ao ordenamento jurídico dos Estados Partes antes de __/__/__.

XXXVI SGT Nº 11 – Assunção, XX/XX/2012

ANEXO

REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE LISTA DE SUBSTÂNCIAS QUE NÃO PODEM SER UTILIZADAS EM PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS E PERFUMES (REVOGAÇÃO DA RES. GMC Nº 29/05)

1.

A utilização de substâncias com propriedades perigosas classificadas como cancerígenas, mutagênicas ou tóxicas para a reprodução (CMR) categorias 1 A, 1 B e 2, ou segundo a classificação do IARC (categoria 1), fica proibida nos produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes.

Tendo em vista que a propriedade perigosa de uma substância nem sempre acarreta um risco, poderão ser utilizadas, excepcionalmente, as substâncias classificadas como CMR 1 A, 1 B e 2 e as incluídas na categoria 1 do IARC, sempre que tenham sua segurança fundamentada por referências estrangeiras como legislações da União Europeia e dos Estados Unidos da América, e/ou critérios técnicos reconhecidos pela comunidade científica dos Estados Partes como também internacionalmente, de acordo com as Resoluções GMC 133/96 e 51/08 e suas atualizações.

Deverá considerar o risco para a saúde do consumidor, as condições normais e previsíveis de uso, a concentração máxima permitida do ingrediente, quando for o caso, o campo de aplicação, a frequência de uso e o tempo de exposição em produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes.

2.

Somente se permitirá a presença de substâncias proibidas como traços se forem tecnologicamente inevitáveis nos procedimentos de fabricação corretos e com a condição de que o produto acabado seja seguro.

N°	N° UE	SUBSTÂNCIA	CAS	NUMERO EINECS
1	1	N - 5 - Clorobenzoxazol - 2 – ilacetamida	35783-57-4	-
2	2	Hidróxido de 2 - Acetoxietiltrimetilamônio (acetilcolina) e seus sais	51-84-3	200-128-9
3	3	Aceglutamato de deanol* (Acetoglutamato)	3342-61-8	222-085-5
4	4	Espironolactona*	52-01-7	200-133-6
5	5	Ácido [4 - (4 - hidróxi - 3 - iodofenoxi) - 3, 5 - diiodofenil] acético (tiratricol)* e seus sais	51-24-1	200-086-1
6	6	Metotrexato*	59-05-2	200-413-8
7	7	Ácido Aminocapróico* e seus sais	60-32-2	200-469-3
8	8	Cinchofeno*, seus sais, derivados e os sais dos seus derivados	132-60-5	205-067-1
9	9	Acido Tiroprópico* e seus sais	51-26-3	-
10	10	Acido Tricloroacético	76-03-9	200-927-2
11	11	<i>Aconitum napellus</i> L. (folhas, raízes e preparações galênicas)	84603-50-9	283-252-6
12	12	Aconitina (alcalóide principal do <i>Aconitum napellus</i> L.) e seus sais	302-27-2	206-121-7
13	13	<i>Adonis vernalis</i> L. e suas preparações	84649-73-0	283-458-6
14	14	Epinefrina*	51-43-4	200-098-7
15	15	Alcalóides de <i>Rauwolfia serpentina</i> L. e seus sais	90106-13-1	290-234-1
16	16	Alcoois acetilenicos, seus ésteres, éteres e sais	927-74-2 107-19-7	213-161-9 203-471-2
17	17	Isoprenalina*	7683-59-2	231-687-7
18	18	Isotiocianato de alila	57-06-7	200-309-2
19	19	Aloclamida* e seus sais	5486-77-1	-
20	20	Nalorfina*, seus sais e éteres	62-67-9	200-546-1
21	21	Aminas Simpaticomiméticas que atuam sobre o sistema nervoso central	300-62-9	206-096-2
22	22	Aminobenzeno (anilina), seus sais e seus derivados halogenados e sulfonados	62-53-3	200-539-3
23	23	Betoxicaina* e seus sais	3818-62-0	-
24	24	Zoxazolamina*	61-80-3	200-519-4
25	25	Procainamida*, seus sais e seus derivados	51-06-9	200-078-8
26	26	Benzidina	92-87-5	202-199-1
27	27	Tuaminoheptano*, seus isômeros e seus sais	123-82-0	204-655-5
28	28	Octodrina* e seus sais	543-82-8	208-851-1
29	29	2- amino-1,2-bis (4 - metoxifenil) etanol e seus sais	530-34-7	-
30	30	1, 3 - dimetilpentilamina e seus sais	105-41-9	203-296-1
31	31	Acido 4 – Aminossalicílico e seus sais	65-49-6	200-613-5
32	32	Aminotoluenos (toluidinas), e seus isômeros, sais, derivados halogenados e sulfonados	26915-12-8	248-105-2
33	33	Aminoxilenos (xilidinas), seus isômeros, sais e derivados halogenados e sulfonados	1300-73-8	215-091-4
34	34	Imperatorina (9-(3-metilbut-2 eniloxi)furo[3,2g]cromen-7-ona)	482-44-0	207-581-1
35	35	<i>Ammi majus</i> L. e suas preparações galênicas	90320-46-0	291-072-4

36	36	2, 3 – Dicloro - 2 – metilbutano (Amileno clorado)	507-45-9	-
37	37	Substâncias com efeitos androgênicos, como por exemplo <i>Serenoa serrulata</i>	-	-
38	38	Oleo de antraceno	120-12-7	204-371-1
39	39	Antibióticos	-	-
40	40	Antimônio e seus compostos	7440-36-0	231-146-5
41	41	<i>Apocynum cannabinum</i> L.e suas preparações	84603-51-0	283-253-1
42	42	Apomorfinina ((R) - 5,6,6a, 7-tetrahydro-6-metil-4H-dibenzo(de,g)-quinolina-10,11-diol) e seus sais	58-00-4	200-360-0
43	43	Arsênio e seus compostos	7440-38-2	231-148-6
44	44	<i>Atropa belladonna</i> L. e suas preparações	8007-93-0	232-365-9
45	45	Atropina, seus sais e seus derivados	51-55-8	200-104-8
46	46	Sais de bário com exceção do sulfato de bário, sulfeto de bário, lacas, sais e pigmentos preparados sob condições previstas em outras listas de substâncias	-	-
47	47	Benzeno	71-43-2	200-753-7
48	48	Benzimidazolona	615-16-7	210-412-4
49	49	Benzazepinas e benzodiazepinas	12794-10-4	-
50	50	Benzoato de 1 – dimetilaminometil - 1 - metilpropil (amilocaína) e seus sais	644-26-8	211-411-1
51	51	Benzoato de 2, 2, 6- trimetil - 4 – piperidila (benzamina) e seus sais	500-34-5	-
52	52	Isocarboxazida*	59-63-2	200-438-4
53	53	Bendroflumetiazida* e seus derivados	73-48-3	200-800-1
54	54	Berílio e seus compostos	7440-41-7	231-150-7
55	55	Bromo elementar	7726-95-6	231-778-1
56	56	Tosilato de Bretílio*	61-75-6	200-516-8
57	57	Carbromal*	77-65-6	201-046-6
58	58	Bromisoval*	496-67-3	207-825-7
59	59	Bronfeniramina* e seus sais	86-22-6	201-657-8
60	60	Brometo de Benzilônio*	1050-48-2	213-885-5
61	61	Brometo de Tetrilamônio*	71-91-0	200-769-4
62	62	Brucina	357-57-3	206-614-7
63	63	Tetracaína* e seus sais	94-24-6	202-316-6
64	64	Mofebutazona*	2210-63-1	200-594-3
65	65	Tolbutamida*	64-77-7	200-594-3
66	66	Carbutamida*	339-43-5	206-424-4
67	67	Fenilbutazona*	50-33-9	200-029-0
68	68	Cádmio e seus compostos	7440-43-9	231-152-8
69	69	Cantaridas, <i>Cantharis vesicatoria</i>	92457-17-5	296-298-7
70	70	Cantaridina	56-25-7	200-263-3
71	71	Fenprobamato*	673-31-4	211-606-1
72	72	Nitroderivados de carbazol	-	-
73	73	Dissulfeto de carbono	75-15-0	200-843-6
74	74	Catalase	9001-05-2	232-577-1
75	75	Cefalina e seus sais	483-17-0	207-591-6
76	76	Oleo essencial de <i>Chenopodium ambrosioides</i> L.	8006-99-3	-
77	77	Cloral Hidratado (2, 2, 2 - Tricloroetano - 1, 1 – diol)	302-17-0	206-117-5
78	78	Cloro elementar	7782-50-5	231-959-5
79	79	Clorpropamida*	94-20-2	202-314-5

80	80	Cloridrato de difenoxilato*	3810-80-8	223-287-6
81	81	Hidrocloridrato citrato de 4-fenilazofenileno-1,3-diamina (crisoidina, hidrocloridrato citrato)	5909-04-6	-
82	82	Clorzoxazona*	95-25-0	202-403-9
83	83	2 - Cloro - 6 – metilpirimidina - 4 - ildimetilamina (crimidina ISO)	535-89-7	208-622-6
84	84	Clorprotixeno* e seus sais	113-59-7	204-032-8
85	85	Clofenamida*	671-95-4	211-120-5
86	86	N-óxido de N, N – bis (2 - cloroetil) metilamina e seus sais	126-85-2	-
87	87	Clorometina* e seus sais	51-75-2	200-120-5
88	88	Ciclofosfamida* e seus sais	50-18-0	200-015-4
89	89	Manomustina* e seus sais	576-68-1	209-404-3
90	90	Butanilcaína* e seus sais	3785-21-5	-
91	91	Cloromezanona*	80-77-3	201-307-4
92	92	Triparanol*	78-41-1	201-115-0
93	93	2 – [2 - (4 - Clorofenil) - 2 – fenilacetil] indano - 1, 3 - diona (clorofacinona ISO)	3691-35-8	223-003-0
94	94	Clorofenoxamina*	77-38-3	-
95	95	Fenaglicodol*	79-93-6	201-235-3
96	96	Cloroetano (Cloreto de etila)	75-00-3	200-830-5
97	97	Crômio, ácido crômico e seus sais	7440-47-3	231-157-5
98	98	<i>Claviceps purpurea Tul.</i> , seus alcalóides e preparações galênicas	84775-56-4	283-885-8
99	99	<i>Conium maculatum L.</i> (fruto, pó e preparações galênicas)	85116-75-2	285-527-6
100	100	Gliciclamida*	664-95-9	211-557-6
101	101	Benzenossulfonato de Cobalto	23384-69-2	-
102	102	Colchicina, seus sais e derivados	64-86-8	200-598-5
103	103	Colchicosido e seus derivados	477-29-2	207-513-0
104	104	<i>Colchicum autumnale L.</i> e suas preparações galênicas	64-86-8	200-598-5
105	105	Convalatoxina	508-75-8	208-086-3
106	106	<i>Anamirta cocculus L.</i> (fruto)	-	-
107	107	Oleo de <i>Croton tiglium L.</i>	8001-28-3	-
108	108	1 - Butil – 3 - (N - crotonoilsulfanilil) uréia	52964-42-8	-
109	109	Curare e curarinas	8063-06-7 / 22260-42-0	232-511-1 / 244-880-6
110	110	Curarizantes sintéticos	-	-
111	111	Cianeto de hidrogênio (Acido Cianídrico) e seus sais	74-90-8	200-821-6
112	112	2- α – Ciclohexilbenzil (N,N,N',N'-tetraetil) trimetilenodiamina (fenetamina)	3590-16-7	-
113	113	Ciclomenol* e seus sais	5591-47-9	227-002-6
114	114	Hexaciclonoato de Sódio*	7009-49-6	-
115	115	Hexapropimato*	358-52-1	206-618-9
116	116	Dextropropoxifeno*	469-62-5	207-420-5
117	117	o, o' - diacetil - N – alil – N-normorfina; diacetilnalorfina	2748-74-5	-
118	118	Pipazetato* e seus sais	2167-85-3	218-508-8
119	119	5 - (α , β - dibromofenetil) - 5 – metilhidantoína	511-75-1	208-133-8
120	120	Sais de N, N' - pentametenobis (trimetilamônio), por exemplo Brometo de Pentametônio*	541-20-8	208-771-7

121	121	Sais de N, N' – [(Metilimino) dietileno] bis (etildimetilamônio), por exemplo Brometo de azametônio*	306-53-6	206-186-1
122	122	Ciclarbamato*	5779-54-4	227-302-7
123	123	Clofenotano* (DDT-ISO)	50-29-3	200-024-3
124	124	Sais de N,N'-hexametilenobis (trimetilamônio), por exemplo, brometo de hexametônio*	55-97-0	200-249-7
125	125	Dicloroetanos (cloretos de etileno) por exemplo 1,2-dicloroetano	107-06-2	203-458-1
126	126	Dicloroetileno (cloretos de acetileno), por exemplo cloreto de vinilideno (1,1-dicloroetileno)	75-35-4	200-864-0
127	127	Lisérgida* e seus sais	50-37-3	200-033-2
128	128	2 – dietilaminoetil 3 - hidroxí - 4 - fenilbenzoato e seus sais	3572-52-9	222-686-2
129	129	Cinchocaína* e seus sais	85-79-0	201-632-1
130	130	Cinamato de 3 – dietilaminopropila	538-66-9	-
131	131	Fosforotioato de o,o' – dietila – o – 4 – nitrofenila (Paratião - ISO)	56-38-2	200-271-7
132	132	Sais de [Oxalilbis (iminoetileno)] bis [(o-clorobenzil) dietilamônio], por exemplo Cloreto de Ambenônio*	115-79-7	204-107-5
133	133	Metiprilona* e seus sais	125-64-4	204-745-4
134	134	Digitalina e todos os heterosídeos da <i>Digitalis purpurea L.</i>	752-61-4	212-036-6
135	135	7 – [2 - Hidroxí - 3 - (2 - hidroxietil - N – metilamino) propil] teofilina (Xantíno)	2530-97-4	-
136	136	Dioxetodrina* e seus sais	497-75-6	207-849-8
137	137	Iodeto de piprocurário *	3562-55-8	222-627-0
138	138	Propifenazona*	479-92-5	207-539-2
139	139	Tetrabenazina* e seus sais	58-46-8	200-383-6
140	140	Captodiamo*	486-17-9	207-629-1
141	141	Mefeclofazina* e seus sais	1243-33-0	-
142	142	Dimetilamina	124-40-3	204-697-4
143	143	Benzoato de 1, 1 – Bis- (dimetilaminometil) propila (amidricáína, alipina) e seus sais	963-07-5	213-512-6
144	144	Metapirileno* e seus sais	91-80-5	202-099-8
145	145	Metanfeparamona* e seus sais	15351-09-4	239-384-1
146	146	Amitriptilina* e seus sais	50-48-6	200-041-6
147	147	Metformina* e seus sais	657-24-9	211-517-8
148	148	Dinitrato de Isossorbida*	87-33-2	201-740-9
149	149	Malononitrila	109-77-3	203-703-2
150	150	Succinonitrila	110-61-2	203-783-9
151	151	Isômeros de dinitrofenol	51-28-5 / 329-71-5 / 573-56-8 / 25550-58-7	200-087-7 / 206-348-1 / 209-357-9 / 247-096-2
152	152	Inproquona*	436-40-8	-
153	153	Dimevamida* e seus sais	60-46-8	200-479-8
154	154	Difenilpiralina* e seus sais	147-20-6	205-686-7
155	155	Sulfínpirazona*	57-96-5	200-357-4
156	156	Sais de N - (3 - Carbamoil - 3, 3 - difenilpropil) - N, N - diisopropilmetilamônio, por exemplo iodeto de isopropamida*	71-81-8	200-766-8
157	157	Benactizina*	302-40-9	206-123-8
158	158	Benzatropina* e seus sais	86-13-5	-
159	159	Ciclizina* e seus sais	82-92-8	201-445-5

160	160	5, 5 - Difenil - 4 – imidazolidona	3254-93-1	221-851-6
161	161	Probenecida*	57-66-9	200-344-3
162	162	Dissulfiram*; Tiram* (ISO)	97-77-8 / 137-26-8	202-607-8 / 205-286-2
163	163	Emetina, seus sais e derivados	483-18-1	207-592-1
164	164	Efedrina e seus sais	299-42-3	206-080-5
165	165	Oxanamida* e seus derivados	126-93-2	-
166	166	Eserina ou fisoestigmina e seus sais	57-47-6	200-332-8
167	167	Esteres do ácido 4 - aminobenzóico, com os grupo amino livres, com exceção dos mencionados em outras listas de substâncias	-	-
168	168	Esteres da Colina e da metilcolina e seus sais exceto Lecitina – GMC 29/05 ou Sais de colina e seus ésteres, como por exemplo cloreto de colina, exceto Lecitina	67-48-1	200-655-4
169	169	Caramifeno* e seus sais	77-22-5	201-013-6
170	170	Fosfato de dietila 4-nitrofenila	311-45-5	206-221-0
171	171	Metetoheptazina* e seus sais	509-84-2	-
172	172	Oxifeneridina* e seus sais	546-32-7	-
173	173	Etoheptazina* e seus sais	77-15-6	201-007-3
174	174	Meteptazina* e seus sais	469-78-3	-
175	175	Metilfenidato* e seus sais	113-45-1	204-028-6
176	176	Doxilamina* e seus sais	469-21-6	207-414-2
177	177	Tolboxano*	2430-46-8	-
178	178	4 – Benziloxifenol, 4 - metoxifenole 4 – etoxifeno	103-16-2 / 150-76-5/ 622-62-8	203-083-3/ 205-769-8/ 210-748-1
179	179	Paretoxicaina * e seus sais	94-23-5	205-246-4
180	180	Fenozolona*	15302-16-6	239-339-6
181	181	Glutetimida* e seus sais	77-21-4	201-012-0
182	182	Oxido de etileno	75-21-8	200-849-9
183	183	Bemegrída* e seus sais	64-65-3	200-588-0
184	184	Valnoctamida*	4171-13-5	224-033-7
185	185	Haloperidol*	52-86-8	200-155-6
186	186	Parametasona*	53-33-8	200-169-2
187	187	Fluanisona*	1480-19-9	216-038-8
188	188	Trifluoperidol*	749-13-3	-
189	189	Fluoresona*	2924-67-6	220-889-0
190	190	Fluorouracil*	51-21-8	200-085-6
191	191	Acido fluorídrico, seus sais normais, seus complexos e hidrofluoretos com exceção dos mencionados em outras listas de substâncias	7664-39-3	231-634-8
192	192	Sais de furfuraltrimetilamônio, exemplo iodeto de furtretônio*	541-64-0	208-789-5
193	193	Galantamina*	357-70-0	-
194	194	Progestogênios	-	-
195	195	1, 2, 3, 4, 5, 6 - Hexaclorociclohexano (HCH - ISO)	58-89-9	200-401-2
196	196	(1R, 4S, 5R, 8S) - 1, 2, 3, 4, 10, 10 - Hexacloro – 6,7-epoxi-1, 4, 4a, 5, 6, 7, 8, 8a -octahidro – 1, 4:5, 8 - dimetanonaftaleno (endrim-ISO)	72-20-8	200-775-7
197	197	Hexacloroetano	67-72-1	200-666-4

198	198	(1R, 4S, 5R, 8S) - 1, 2, 3, 4, 10, 10 - Hexacloro - 1, 4, 4a, 5, 8, 8a - hexahidro - 1, 4:5, 8 - dimetanaftaleno (isodrim - ISO)	465-73-6	207-366-2
199	199	Hidrastina, hidrastinina e seus sais	118-08-1 / 6592-85-4	204-233-0 / 229-533-9
200	200	Hidrazidas e seus sais	54-85-3	200-214-6
201	201	Hidrazina, seus derivados e seus sais	302-01-2	206-114-9
202	202	Octamoxina* e seus sais	4684-87-1	-
203	203	Warfarin* e seus sais	81-81-2	201-377-6
204	204	Acetato de Etil bis (4 - hidroxí - 2 - oxo - 1 - benzopirano - 3 - íla) e sais do ácido	548-00-5	208-940-5
205	205	Metocarbamol*	532-03-6	208-524-3
206	206	Propatílnitrato*	2921-92-8	220-866-5
207	207	4, 4' - Díhídroxí - 3, 3' - (3 - metíltípropíldeno) dícumarína	-	-
208	208	Fenadíazol*	1008-65-7	-
209	209	Nítroxolína* e seus sais	4008-48-4	223-662-4
210	210	Hioscíamína, seus sais e derivados	101-31-5	202-933-0
211	211	<i>Hyoscyamus niger</i> L. (folhas, sementes, pó e preparações galênicas)	84603-65-6	283-265-7
212	212	Pemolína* e seus sais	2152-34-3	218-438-8
213	213	Iodo elemental, como por exemplo PVPI	7553-56-2	231-442-4
214	214	Sais de decametileno bis (trimetilamônio), por exemplo brometo de decametônio*	541-22-0	208-772-2
215	215	Ipecacuanha (<i>Ipéca Uragoga ipecacuana</i> Baill. e espécies relacionadas) (raízes, pós e preparações galênicas)	8012-96-2	232-385-8
216	216	(2 - Isopropílpenta - 4 - enoil) uréia (apronalida)	528-92-7	208-443-3
217	217	α - santonín [(3S, 5aR, 9bS) - 3, 3a, 4, 5, 5a, 9b - hexahidro - 3, 5a, 9 - trimetílnafto [1, 2 - b] furano - 2, 8 - díona] (santonína)	481-06-1	207-560-7
218	218	<i>Lobelia inflata</i> L. e suas preparações galênicas	84696-23-1	283-642-6
219	219	Lobelína* e seus sais	90-69-7	202-012-3
220	220	Barbitúricos	-	-
221	221	Mercúrio e seus compostos, exceto aqueles casos especiais mencionados em outras listas de substâncias	7439-97-6	231-106-7
222	222	3, 4, 5 - Trimetoxífenetílamína (mescalína) e seus sais	54-04-6	200-190-7
223	223	Metaldeído	9002-91-9	-
224	224	2 - (4 - Alíil - 2 - metoxífenoxí) - N, N - díetilacetamída e seus sais	305-13-5	-
225	225	Cumetarol*	4366-18-1	224-455-1
226	226	Dextrometorfano* e seus sais	125-71-3	204-752-2
227	227	2 - Metílheptílamína e seus sais	540-43-2	-
228	228	Isometapteno* e seus sais	503-01-5	207-959-6
229	229	Mecamílamína*	60-40-2	200-476-1
230	230	Guaífenesína*	93-14-1	202-222-5
231	231	Dícumarol*	66-76-2	200-632-9
232	232	Fenmetrazína*, seus sais e derivados	134-49-6	205-143-4
233	233	Tíamazol*	60-56-0	200-482-4
234	234	3, 4 - Díhídro - 2 - metoxí - 2 - metíil - 4 - feníil - 2H, 5H, pírano [3, 2 - c] - [1] - benzopírano - 5 - ona (cíclócumarol)	518-20-7	208-248-3
235	235	Carísoprodol*	78-44-4	201-118-7
236	236	Meprobamato*	57-53-4	200-337-5

237	237	Tefazolina* e seus sais	1082-56-0	-
238	238	Arecolina	63-75-2	200-565-5
239	239	Metilsulfato de Poldina*	545-80-2	208-894-6
240	240	Hidroxizina*	68-88-2	200-693-1
241	241	2 - Naftol	135-19-3	205-182-7
242	242	1 - e 2 - Naftilaminas e seus sais	134-32-7 / 91-59-8	205-138-7 / 202-080-4
243	243	3 - (1 - Naftil) - 4 - hidroxycumarina	39923-41-6	-
244	244	Nafazolina* e seus sais	835-31-4	212-641-5
245	245	Neostigmina e seus sais, por exemplo brometo de neostigmina*	114-80-7	204-054-8
246	246	Nicotina e seus sais	54-11-5	200-193-3
247	247	Nitritos de Amila	110-46-3	203-770-8
248	248	Nitritos Inorgânicos, com exceção do Nitrito de Sódio	14797-65-0	-
249	249	Nitrobenzeno	98-95-3	202-716-0
250	250	Nitrocresóis e seus sais de metais alcalinos	2042-14-0	218-044-6
251	251	Nitrofurantoína*	67-20-9	200-646-5
252	252	Furazolidona*	67-45-8	200-653-3
253	253	Trinitrato de propano - 1, 2, 3 - triila (nitroglicerina)	55-63-0	200-240-8
254	254	Acenocumarol*	152-72-7	205-807-3
255	255	Ferrato alcalino de Pentacianonitrosilo (2-) (Nitroprussiatos)	14402-89-2 / 13755-38- 9	238-373-9
256	256	Nitrostilbenos, seus homólogos e seus derivados	4003-94-5	223-653-5
257	257	Noradrenalina e seus sais	51-41-2	200-096-6
258	258	Noscapina* e seus sais	128-62-1	204-899-2
259	259	Guanetidina* e seus sais	55-65-2	200-241-3
260	260	Estrógenos	-	-
261	261	Oleandrina	465-16-7	207-361-5
262	262	Clortalidona*	77-36-1	201-022-5
263	263	Peletierina e seus sais	2858-66-4 / 4396-01-4	220-673-6 / 224-523-0
264	264	Pentacloroetano	76-01-7	200-925-1
265	265	Tetranitrato de Pentaeritritila*	78-11-5	201-084-3
266	266	Petricloral*	78-12-6	-
267	267	Octamilamina* e seus sais	502-59-0	207-947-0
268	268	Acido Pícrico	88-89-1	201-865-9
269	269	Fenacemida*	63-98-9	200-570-2
270	270	Difencloxazina*	5617-26-5	-
271	271	2 - fenilindano - 1, 3 - diona (fenindiona)	83-12-5	201-454-4
272	272	Etilfenacemida (feneturida)*	90-49-3	201-998-2
273	273	Fenprocumona*	435-97-2	207-108-9
274	274	Feniramidol*	553-69-5	209-044-7
275	275	Triamtereno* e seus sais	396-01-0	206-904-3
276	276	Pirofosfato de Tetraetila	107-49-3	203-495-3
277	277	Fosfato de Tritolila	1330-78-5	215-548-8
278	278	Psilocibina*	520-52-5	208-294-4
279	279	Fósforo e fosfetos metálicos	7723-14-0	231-768-7
280	280	Talidomida* e seus sais	50-35-1	200-031-1
281	281	<i>Phisostigma venenosum Balf.</i>	89958-15-6	289-638-0
282	282	Picrotoxina	124-87-8	204-716-6
283	283	Pilocarpina e seus sais	92-13-7	202-128-4

284	284	Benzil acetato de α -Piperidin-2-ila, forma treo levorotatoria (Levofacetoperano) e seus sais	24558-01-8	-
285	285	Pipradrol* e seus sais	467-60-7	207-394-5
286	286	Azaciclonol* e seus sais	115-46-8	204-092-5
287	287	Bietamiverina*	479-81-2	207-538-7
288	288	Butopiprina* e seus sais	55837-15-5	259-848-7
289	289	Chumbo e seus compostos, com exceção daqueles mencionados em outras listas de substâncias	7439-92-1	231-100-4
290	290	Coniina	458-88-8	207-282-6
291	291	<i>Prunus laurocerasus</i> L. (água de Louro Cereja)	89997-54-6	289-689-9
292	292	Metirapona*	54-36-4	200-206-2
293	293	Substâncias Radioativas	-	-
294	294	<i>Juniperus sabina</i> L. (folhas, óleo essencial e preparações galênicas)	90046-04-1	289-971-1
295	295	Hioscina, seus sais e derivados	51-34-3	200-090-3
296	296	Sais de Ouro	-	-
297	297	Selênio e seus compostos, com exceção do dissulfeto de selênio sob as condições estabelecidas em outras listas de substâncias	7782-49-2	231-957-4
298	298	<i>Solanum nigrum</i> L. e suas preparações galênicas	84929-77-1	284-555-6
299	299	Esparteína e seus sais	90-39-1	201-988-8
300	300	Glicocorticóides	-	-
301	301	<i>Datura stramonium</i> L. e suas preparações galênicas	84696-08-2	283-627-4
302	302	Estrofantinas, suas agliconas e seus respectivos derivados	11005-63-3	234-239-9
303	303	Espécies de <i>Strophantus</i> e suas preparações galênicas	-	-
304	304	Estricnina e seus sais	57-24-9	200-319-7
305	305	Espécies de <i>Strychnos</i> e suas preparações galênicas	91080-18-1	293-509-4
306	306	Narcóticos, naturais e sintéticos	-	-
307	307	Sulfonamidas (sulfanilamida e seus derivados obtidos pela substituição de um ou mais átomos de Hidrogênio do grupo Amino) e seus sais	63-74-1/10103-15-8/6101-31-1/723-46-6	200-563-4/-/211-963-3
308	308	Sultiamo*	61-56-3	200-511-0
309	309	Neodimio e seus sais	7440-00-8	231-109-3
310	310	Tiotepa*	52-24-4	200-135-7
311	311	<i>Pilocarpus jaborandi</i> Holmes e suas preparações galênicas	84696-42-4	283-649-4
312	312	Telúrio e seus compostos	13494-80-9	236-813-4
313	313	Xilometazolina* e seus sais	526-36-3	208-390-6
314	314	Tetracloroetileno	127-18-4	204-825-9
315	315	Tetracloroeto de Carbono	56-23-5	200-262-8
316	316	Tetrafosfato de Hexaetila	757-58-4	212-057-0
317	317	Tálio e seus compostos	7440-28-0	231-138-1
318	318	Extrato Glicosídico de <i>Thevetia neriifolia</i> Juss.	90147-54-9	290-446-4
319	319	Etionamida*	536-33-4	208-628-9
320	320	Fenotiazina* e seus compostos	92-84-2	202-196-5

321	321	Tiouréia e seus derivados, com exceção dos mencionados em outras listas de substâncias	62-56-6	200-543-5
322	322	Mefenesina* e seus ésteres	59-47-2	200-427-4
323	323	Vacinas, toxinas ou soros	-	-
324	324	Tranilcipromina* e seus sais	155-09-9	205-841-9
325	325	Tricloronitrometano (cloropicrina)	76-06-2	200-930-9
326	326	2, 2, 2 - Tribromoetanol (álcool tribromoetilico)	75-80-9	200-903-1
327	327	Triclorometina* e seus sais	555-77-1 / 817-09-4 / 6138-32-5	- / 212-442-3 / -
328	328	Tretamina*	51-18-3	200-083-5
329	329	Trietiodeto de Galamina*	65-29-2	200-605-1
330	330	<i>Urginea scilla Stern.</i> e suas preparações galênicas	84650-62-4	283-520-2
331	331	Veratrina, seus sais e preparações galênicas	8051-02-3	613-062-00-4
332	332	<i>Schoenocaulon officinale Lind.</i> (sementes e preparações galênicas)	84604-18-2	283-296-6
333	333	<i>Veratrum spp.</i> e suas preparações	90131-91-2	290-407-1
334	334	Cloreto de Viníla (Monômero)	75-01-4	200-831-0
335	335	Ergocalciferol* e colecalciferol (Vitaminas D2 e D3)	50-14-6/67-97-0	200-014-9/200-673-2
336	336	Sais de Ácidos o-alquilditiocarbônicos	-	-
337	337	Ioimbina e seus sais	146-48-5	205-672-0
338	338	Dimetilsulfóxido*	67-68-5	200-664-3
339	339	Difenidramina* e seus sais	58-73-1 / 147-24-0 / 88637-37-0	200-396-7 / 205-687-2 / 289-432-0
340	340	4 - terc – butilfenol	98-54-4	202-679-0
341	341	4 - terc – butilpirocatecol	98-29-3	202-653-9
342	342	Dihidrotaquisterol*	67-96-9	200-672-7
343	343	Dioxana	123-91-1	204-661-8
344	344	Morfolina e seus sais	110-91-8 / 10024-89-2 / 34668-73-0 / 58464-45-2 / 63079-67-4 / 76088-23-8	203-815-1 / 233-029-4 / 252-136-7 / - / - / -
345	345	<i>Pyrethrum album L.</i> e suas preparações galênicas	-	-
346	346	Maleato de 2 – [4 - Metoxibenzil - N - (2 - piridil) amino] etildimetilamina	59-33-6	200-422-7
347	347	Tripelenamina*	91-81-6	202-100-1
348	348	Tetraclorosalicilanilidas	7426-07-5	-
349	349	Diclorosalicilanilidas	1147-98-4 / 4214-48-6	-
350	350	Tetrabromosalicilanilidas	-	-
351	351	Dibromosalicilanilidas	-	-
352	352	Bitionol*	97-18-7	202-565-0
353	353	Monossulfetos de Tiuram	97-74-5	202-605-7

354	354	Dissulfetos de Tiuram	137-26-8 / 504-90-5	205-286-2 / -
355	355	Dimetilformamida	68-12-2	200-679-5
356	356	4 - Fenilbut - 3 - en - 2 - ona	122-57-6	204-555-1
357	357	Benzoatos do álcool 4 - hidróxi - 3 - metoxicinâmico, exceto para os conteúdos normais em essências naturais em uso	-	-
358	358	Furocumarinas (por exemplo trioxisalano* , 8 - metoxipsoraleno, 5 - metoxipsoraleno), exceto para os conteúdos normais em essências naturais em uso. Em Protetores Solares e Produtos para Bronzear o conteúdo de furocumarina deve ser menor que 1mg/Kg	66-97-7 / 298-81-7 / 484-20-8 / 3902-71-4	200-639-7 / 206-066-9 / 207-604-5 / 223-459-0
359	359	Óleo de sementes de <i>Laurus nobilis</i> L.	84603-73-6	283-272-5
360	360	Safrol, salvo os conteúdos normais em óleos naturais utilizados e sempre que a concentração não exceda: <ul style="list-style-type: none"> • 100 ppm em produtos terminados • 50 ppm em produtos para higiene oral e dental • safrol não deve estar presente em cremes dentais específicos para crianças 	94-59-7	202-345-4
361	361	Dihipiodito de 5,5-Di-isopropil-2,2'-dimetilbifenila-4,4'-diila (iodotimol)	552-22-7	209-007-5
362	362	3'-etil-5',6',7',8'-tetrahydro-5',5',8',8'-tetrametil-2'-acetonaftona ou 7- acetil-6-etil-1,1,4,4-tetrametil - 1,2,3,4-tetrahydro-naftaleno (acetil etil tetrametil tetralina)	88-29-9	201-817-7
363	363	o - Fenilenodiamina e seus sais	95-54-5	202-430-6
364	364	4 - Metil - m - fenilenodiamina e seus sais	95-80-7	202-453-1
365	365	Ácido aristolóquico e seus sais. <i>Aristolochia spp.</i> e suas preparações	-	-
366	366	Clorofórmio	67-66-3	200-663-8
367	367	2, 3, 7, 8 - Tetraclorodibenzo - p - dioxina	1746-01-6	217-122-7
368	368	Acetato de 2, 6 - Dimetil - 1, 3 - dioxana - 4 - ila (Dimetoxana)	828-00-2	212-579-9
369	369	Piritionato de Sódio	3811-73-2 / 15922-78-8	223-296-5 / 240-062-8
370	370	N - (triclorometiltio) - 4 - ciclohexeno - 1, 2 - dicarboximida (Captana - ISO)	133-06-2	205-087-0
371	371	2, 2' - Dihidroxi - 3, 3', 5, 5', 6, 6' - hexaclorodifenilmetano (Hexaclorofeno)	70-30-4	200-733-8
372	372	3-Oxido de 6-(piperidinil)-2,4-pirimidinadiazina (Minoxidil) e seus sais	38304-91-5	253-874-2
373	373	3, 4', 5 - Tribromossalicilanilida	87-10-5	201-723-6
374	374	<i>Phytolacca spp.</i> e suas preparações	65497-07-6 / 60820-94-2 / 84961-56-8	- / - / 284-645-5
375	375	Tretinoína* (ácido retinóico e seus sais)	302-79-4 / 13497-05-7	206-129-0 / -
376	376	1 - Metoxi - 2, 4 - diaminobenzeno (2, 4 - diaminoisol - CI 76050) e seus sais	615-05-4	210-406-1
377	377	1 - Metoxi - 2, 5 - diaminobenzeno (2, 5 - diaminoisol) e seus sais	5307-02-8	226-161-9

378	378	Corante CI 12140	3118-97-6	221-490-4
379	379	Corante CI 26105	85-83-6	201-635-8
380	380	Corante CI 42555; Corante CI 42555:1; Corante CI 42555:2	548-62-9/467-63-0/-	208-953-6/207-396-6/-
381	381	4 – dimetilaminobenzoato de amila, misturas de isômeros (Padimato A*)	14779-78-3	238-849-6
382	382	Peróxido de Benzoila	94-36-0	202-327-6
383	383	2-Amino-4-Nitrofenol	99-57-0	202-767-9
384	384	2-Amino-5-Nitrofenol	121-88-0	204-503-8
385	385	11- α -hidroxipregn-4-eno-3,20-diona e seus ésteres	80-75-1	201-306-9
386	386	Corante CI 42640	1694-09-3	216-901-9
387	387	Corante CI 13065	587-98-4	209-608-2
388	388	Corante CI 42535	8004-87-3	-
389	389	Corante CI 61554	17354-14-2	241-379-4
390	390	Antiandrogênios com estrutura esteroidiana, como por exemplo <i>Serenoa serrulata</i>	-	-
391	391	Zircônio e seus compostos, com a exceção dos complexos mencionados em outras listas de substâncias	7440-67-7	231-176-9
392	392	Tirotricina	1404-88-2	215-771-0
393	393	Acetonitrilo	75-05-8	200-835-2
394	394	Tetrahidrozolina (tetrizolina*) e Seus Sais	84-22-0 / 522-48-5 / 33067-94-6	201-522-3 / 208-329-3
395	395	Hidroxi-8-Quinolina e seu sulfato, exceto os mencionados em outras listas de substâncias	148-24-3 / 134-31-6	205-711-1 / 205-137-1
396	396	Dióxido de 2,2'- Dítio -1,1' Bispiridina (aditivado com sulfato de magnésio trihidratado) - (dissulfeto de piritona + sulfato de magnésio)	43143-11-9	256-115-3
397	397	Corante CI 12075 e suas lacas, pigmentos e sais	3468-63-1	222-429-4
398	398	Corante CI 45170 E CI 45170:1	81-88-9 / 509-34-2 / 6373-07-5	201-383-9 / 208-096-8 / 228-908-4
399	399	Lidocaína	137-58-6	205-302-8
400	400	1,2-Epoxibutano	106-88-7	203-438-2
401	401	Corante CI 15585	2092-56-0 / 5160-02-1	218-248-5 / 225-935-3
402	402	Lactato De Estrôncio	29870-99-3	249-915-9
403	403	Nitrato De Estrôncio	10042-76-9	233-131-9
404	404	Polícarboxilato de estrôncio	-	-
405	405	Pramocaína	140-65-8	205-425-7
406	406	4-Etoxi-m-fenilenodiamina e seus sais	67801-06-3 / 5862-77-1 / 68015-98-5 / 6219-69-8	267-125-2 / - / 268-164-8 / -

407	407	2,4-diaminofeniletanol e seus sais	14572-93-1	
408	408	Pirocatecol (Catecol)	120-80-9	204-427-5
409	409	Pirolgalol, com exceção daqueles mencionados em outras listas de substâncias	87-66-1	201-762-9
410	410	Nitrosaminas	64091-91-4 / 35576-91-1 / 930-55-2 / 100-75-4 / 10595-95-6 / 59-89-2 / 621-64-7 / 924-16-3 / 55-18-5 / 1116-54-7 / 62-75-9	213-218-8 / 202-886-6 / 210-698-0 / 213-101-1 / 200-226-1 / 214-237-4 / 200-549-8
411	411	Alquilaminas e alcanolaminas secundárias e seus sais, com exceção das substâncias, desde que não formem compostos nitrosos e a fórmula não seja irritante: Diethanolamine Diethanolamine Bisulfate DEA-C12-13 Alkyl Sulfate DEA-C12-15 Alkyl Sulfate DEA-C12-13 Pareth-3 Sulfate DEA-Cetyl Sulfate DEA-Cocoamphodipropionate DEA-Dodecylbenzenesulfonate DEA-Isostearate DEA-Laureth Sulfate DEA-Lauryl Sulfate DEA-Linoleate DEA-Methyl Myristate Sulfonate DEA-Myreth Sulfate DEA-Myristate DEA-Myristyl Sulfate	111-42-2 110-97-4	
412	412	4-amino-2-nitrofenol	119-34-6	204-316-1
413	413	2-Metil-m-fenilenodiamina	823-40-5	212-513-9
414	414	4-terc-butil-3-metoxi-2,6-dinitrotolueno (Musk Ambrette)	83-66-9	201-493-7
416	416	Células, tecidos e produtos de origem humana	-	-
417	417	3,3-Bis(4-Hidroxifenil) ftalida(Fenolftaleína*)	77-09-8	201-004-7
418	418	Ácido 3-imidazol-4-ilacrílico (ácido urocânico) e seu éster etílico	104-98-3/ 27538-35-8	203-258-4/ 248-515-1

419	419	<p>a) Crânio, incluindo encéfalo e olhos, amídalas e medula espinhal de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - animais de espécie bovina de mais de 12 meses de idade - animais das espécies ovina e caprina de mais de 12 meses de idade ou que mostrem gengiva perfurada por um inciso definitivo <p>b) O baço de animais das espécies ovina e caprina e ingredientes derivados</p> <p>A proibição destes ingredientes é aplicável àqueles produtos provenientes de países com suspeita de risco de transmissão da encefalopatia espongiforme, não sendo aplicados aos Estados Partes do MERCOSUL ou quando acompanhados de uma declaração juramentada que certifique que os mesmos sejam provenientes de países livres da enfermidade. Entretanto, podem ser utilizados derivados de sebo sempre e quando se tenha aplicado os seguintes métodos, estritamente certificados pelo fabricante:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Transesterificação ou hidrólise a um mínimo de 200°C sob uma pressão correspondente adequada, durante 20 minutos (glicerina, ácidos graxos e seus ésteres graxos). - Saponificação com NaOH 12M (glicerina e sabão) por: - processo descontínuo: 95°C durante 3 horas, <p>ou</p> <ul style="list-style-type: none"> - processo contínuo: 140°C 2 bar (2000 hPa) durante 8 minutos ou condições equivalentes. 		
420	420	Alcatrões (Coal tar) brutos e refinados	8007-45-2	232-361-7
421	421	1,1,3,3,5-pentametil-4,6 dinitroindano (moskene)	116-66-5	204-149-4
422	422	5- terc-butil-1,2,3- trimetil-4,6-dinitrobenzeno (Musk tibetene)	145-39-1	205-651-6
423 423A		Propelentes Clorofluorcarbonados	Não é o mesmo nº de ordem da lista europeia/ Não existe na Diretiva	
	423	Raiz de énula-campana (<i>Inula helenium</i>), quando usado como ingrediente de fragrância.	97676-35-2	-

424	Cianeto de benzila, quando usado como ingrediente de fragrância.	140-29-4	205-410-5
425	Álcool de cíclame, quando usado como ingrediente de fragrância.	4756-19-8	225-289-2
426	Maleato dietílico, quando usado como ingrediente de fragrância.	141-05-9	205-451-9
427	Dihidrocumarina, quando usado como ingrediente de fragrância.	119-84-6	204-354-9
428	2,4-di-hidroxi-3-metilbenzaldeído, quando usado como ingrediente de fragrância.	6248-20-0	228-369-5
429	3,7-Dimetil-2-octeno-1-ol (6,7-dihidrogeraniol), quando usado como ingrediente de fragrância.	40607-48-5	254-999-5
430	4,6-Dimetil-8-terc-butilcumarina, quando usado como ingrediente de fragrância	17874-34-9	241-827-9
431	Citraconato dimetílico, quando usado como ingrediente de fragrância	617-54-9	-
432	7,11-dimetil-4,6,10-dodecatrieno-3-ona, quando usado como ingrediente de fragrância.	26651-96-7	247-878-3
433	6,10-dimetil-3,5,9-undecatrieno-2-ona, quando usado como ingrediente de fragrância.	141-10-6	205-457-1
434	Difenilamina, quando usado como ingrediente de fragrância.	122-39-4	204-539-4
435	Acrilato de etila, quando usado como ingrediente de fragrância.	140-88-5	205-438-8
436	Folhas de figueira (<i>Ficus carica L.</i>), quando usadas como ingrediente de fragrância.	68916-52-9	-
437	trans-2-Heptenal , quando usado como ingrediente de fragrância.	18829-55-5	242-608-0
438	trans-2-Hexenaldietilacetal, quando usado como ingrediente de fragrância.	67746-30-9	266-989-8
439	trans-2-Hexenaldimetilacetal, quando usado como ingrediente de fragrância.	18318-83-7	242-204-4
440	Álcool hidroabietílico, quando usado como ingrediente de fragrância.	26266-77-3 / 13393-93-6	247-574-0 / 236-476-3
441	6-Isopropil-2-deca-hidronaftalenol, quando usado como ingrediente de fragrância.	34131-99-2	251-841-7
442	7-Metoxicumarina, quando usado como ingrediente de fragrância.	531-59-9	208-513-3
443	4-(4-Metoxifenil)-3-buteno-2-ona, quando usado como ingrediente de fragrância.	943-88-4	213-404-9
444	1-(4-Metoxifenil)-1-penteno-3-ona, quando usado como ingrediente de fragrância.	104-27-8	203-190-5
445	trans-2-Butenoato de metilo, quando usado como ingrediente de fragrância.	623-43-8	210-793-7
446	7-Metilcumarina, quando usado como ingrediente de fragrância.	2445-83-2	219-499-3

	447	5-Metil-2,3-hexanodiona, quando usado como ingrediente de fragrância.	13706-86-0	237-241-8
	448	2-Pentilidenociclo-hexanona, quando usado como ingrediente de fragrância.	25677-40-1	247-178-8
	449	3,6,10-Trimetil-3,5,9-undecatrieno-2-ona, quando usado como ingrediente de fragrância.	1117-41-5	214-245-8
	450	Óleo essencial de verbena (<i>Lippia citriodora Kunth</i>) e produtos derivados com exceção do absoluto, quando usado como ingrediente de fragrância.	8024-12-2	285-515-0
IFRA	451	Metileugenol, exceto o teor normal nas essências naturais, e desde que a concentração não exceda: a) 0,02 % em fragrâncias finas b) 0,008 % em água de toilette c) 0,004 % em cremes perfumados d) 0,001 % em produtos destinados a serem enxaguados e) 0,0004 % em outros produtos não destinados a serem removidos e em produtos de higiene bucal.	93-15-2	202-223-0
	452	6-(2-cloroetil)-6(2-metoxietoxi)-2,5,7,10-tetraoxa-6-silaundecano	37894-46-5	253-704-7
	453	Dicloreto de cobalto	7646-79-9	231-589-4
	454	Sulfato de cobalto	10124-43-3	233-334-2
	455	Monóxido de níquel	1313-99-1	215-215-7
	456	Trióxido de diníquel	1314-06-3	215-217-8
	457	Dióxido de níquel	12035-36-8	234-823-3
	458	Dissulfeto de triníquel	12035-72-2	234-829-6
	459	Tetracarbonilníquel	13463-39-3	236-669-2
	460	Sulfeto de níquel	16812-54-7	240-841-2
	461	Bromato de potássio, exceto em produtos para ondular cabelos, na concentração máxima de 10,17%	7758-01-2	231-829-8
	462	Monóxido de carbono	630-08-0	211-128-3
	463	1,3-butadieno	106-99-0	203-450-8
	464	Isobutano, se contiver $\geq 0,1$ % (m/m) de butadieno	75-28-5	200-857-2
	465	Butano, se contiver $\geq 0,1$ % (m/m) de butadieno	106-97-8	203-448-7
	466	Gases (petróleo), C3-4, se contiverem $> 0,1$ % (m/m) de butadieno	68131-75-9	268-629-5
	467	Gás residual (petróleo), da coluna de absorção do destilado do cracking catalítico e do fracionamento de nafta do cracking catalítico, se contiver $> 0,1$ % (m/m) de butadieno	68307-98-2	269-617-2

468	Gás residual (petróleo), do estabilizador do fracionamento da nafta polimerizada cataliticamente, se contiver > 0,1 % (m/m) de butadieno	68307-99-3	269-618-8
469	Gás residual (petróleo), do estabilizador do fracionamento da nafta do reforming catalítico, sem sulfureto de hidrogênio, se contiver > 0,1 % (m/m) de butadieno	68308-00-9	269-619-3
470	Gás residual (petróleo), do stripper da unidade de tratamento com hidrogênio de destilados do cracking, se contiver >0,1 % (m/m) de butadieno	68308-01-0	269-620-9
471	Gás residual (petróleo), da torre de absorção do cracking catalítico de gasóleo, se contiver > 0,1 % (m/m) de butadieno	68308-03-2	269-623-5
472	Gás residual (petróleo), da unidade de recuperação de gases, se contiver > 0,1 % (m/m) de butadieno	68308-04-3	269-624-0
473	Gás residual (petróleo), do desetanizador da unidade de recuperação de gases, se contiver > 0,1 % (m/m) de butadieno	68308-05-4	269-625-6
474	Gás residual (petróleo), do fracionador do destilado hidrogenodessulfurizado e nafta hidrogenodessulfurizada, sem ácidos, se contiver > 0,1 % (m/m) de butadieno	68308-06-5	269-626-1
475	Gás residual (petróleo), do stripper do gasóleo de vácuo hidrogenodessulfurizado, sem sulfureto de hidrogênio, se contiver > 0,1 % (m/m) de butadieno	68308-07-6	269-627-7
476	Gás residual (petróleo), do estabilizador do fracionamento da nafta isomerizada, se contiver > 0,1 % (m/m) de butadieno	68308-08-7	269-628-2
477	Gás residual (petróleo), do estabilizador da nafta leve de destilação directa, sem sulfureto de hidrogênio, se contiver > 0,1 % (m/m) de butadieno	68308-09-8	269-629-8
478	Gás residual (petróleo), da unidade de hidrogenodessulfurização de destilado da destilação directa, sem sulfureto de hidrogênio, se contiver > 0,1 % (m/m) de butadieno	68308-10-1	269-630-3
479	Gás residual (petróleo), do desetanizador da alimentação de alquilação propano-propileno, se contiver > 0,1 % (m/m) de butadieno	68308-11-2	269-631-9

480	Gás residual (petróleo), do hidrogenodessulfurizador do gasóleo de vácuo, sem sulfureto de hidrogênio, se contiver > 0,1 % (m/m) de butadieno	68308-12-3	269-632-4
481	Gases (petróleo), de cabeça da destilação de produtos de cracking catalítico, se contiverem > 0,1 % (m/m) de butadieno	68409-99-4	270-071-2
482	Alcanos, C1-2, se contiverem > 0,1 % (m/m) de butadieno	68475-57-0	270-651-5
483	Alcanos, C2-3, se contiverem > 0,1 % (m/m) de butadieno	68475-58-1	270-652-0
484	Alcanos, C3-4, se contiverem > 0,1 % (m/m) de butadieno	68475-59-2	270-653-6
485	Alcanos, C4-5, se contiverem > 0,1 % (m/m) de butadieno	68475-60-5	270-654-1
486	Gases combustíveis, se contiverem > 0,1 % (m/m) de butadieno	68476-26-6	270-667-2
487	Gases combustíveis, destilados de petróleo bruto, se contiverem > 0,1 % (m/m) de butadieno	68476-29-9	270-670-9
488	Hidrocarbonetos, C3-4, se contiverem > 0,1 % (m/m) de butadieno	68476-40-4	270-681-9
489	Hidrocarbonetos, C4-5, se contiverem > 0,1 % (m/m) de butadieno	68476-42-6	270-682-4
490	Hidrocarbonetos, C2-4, ricos em C3, se contiverem > 0,1 % (m/m) de butadieno	68476-49-3	270-689-2
491	Gases de petróleo, liquefeitos, se contiverem > 0,1 % (m/m) de butadieno	68476-85-7	270-704-2
492	Gases de petróleo, liquefeitos, tratados (sweetened), se contiverem > 0,1 % (m/m) de butadieno	68476-86-8	270-705-8
493	Gases (petróleo), C3-4; ricos em isobutano, se contiverem > 0,1 % (m/m) de butadieno	68477-33-8	270-724-1
494	Destilados (petróleo), C3-6, ricos em piperilenos, se contiverem > 0,1 % (m/m) de butadieno	68477-35-0	270-726-2
495	Gases (petróleo), de alimentação do processo de tratamento com aminas, se contiverem > 0,1 % (m/m) de butadieno	68477-65-6	270-746-1
496	Gases (petróleo), do hidrogenodessulfurizador da unidade de benzeno, se contiverem > 0,1 % (m/m) de butadieno	68477-66-7	270-747-7
497	Gases (petróleo), reciclo da unidade de benzeno, ricos em hidrogênio, se contiverem > 0,1 % (m/m) de butadieno	68477-67-8	270-748-2
498	Gases (petróleo), de mistura de hidrocarbonetos, ricos em hidrogênio e nitrogênio, se contiverem > 0,1 % (m/m) de butadieno	68477-68-9	270-749-8

499	Gases (petróleo), de cabeça da coluna de separação de butano, se contiverem > 0,1 % (m/m) de butadieno	68477-69-0	270-750-3
500	Gases (petróleo), C2-3, se contiverem > 0,1 % (m/m) de butadieno	68477-70-3	270-751-9
501	Gases (petróleo), produtos de cauda da coluna de despropanização do gasóleo do cracking catalítico, ricos em C4 sem ácidos, se contiverem > 0,1 % (m/m) de butadieno	68477-71-4	270-752-4
502	Gases (petróleo), produtos de cauda do desbutanizador da nafta do cracking catalítico, ricos em C3-5, se contiverem > 0,1 % (m/m) de butadieno	68477-72-5	270-754-5
503	Gases (petróleo), produtos de cabeça do despropanizador da nafta do cracking catalítico, ricos em C3 e sem ácidos, se contiverem > 0,1 % (m/m) de butadieno	68477-73-6	270-755-0
504	Gases (petróleo), do cracker catalítico, se contiverem > 0,1 % (m/m) de butadieno	68477-74-7	270-756-6
505	Gases (petróleo), do cracker catalítico, ricos em C1-5, se contiverem > 0,1 % (m/m) de butadieno	68477-75-8	270-757-1
506	Gases (petróleo), de cabeça do estabilizador da nafta polimerizada cataliticamente, ricos em C2-4, se contiverem > 0,1 % (m/m) de butadieno	68477-76-9	270-758-7
507	Gases (petróleo), de cabeça do estabilizador da nafta do reforming catalítico, se contiverem > 0,1 % (m/m) de butadieno	68477-77-0	270-759-2
508	Gases (petróleo), do reformer catalítico, ricos em C1-4, se contiverem > 0,1 % (m/m) de butadieno	68477-79-2	270-760-8
509	Gases (petróleo), do reciclo do reformer catalítico da fração C6-8, se contiverem > 0,1 % (m/m) de butadieno	68477-80-5	270-761-3
510	Gases (petróleo), do reformer catalítico da fração C6-8, se contiverem > 0,1 % (m/m) de butadieno	68477-81-6	270-762-9
511	Gases (petróleo), reciclados C6-8 do reforming catalítico, ricos em hidrogênio, se contiverem > 0,1 % (m/m) de butadieno	68477-82-7	270-763-4
512	Gases (petróleo), C3-5 olefínicos-parafínicos da carga de alquilação, se contiverem > 0,1 % (m/m) de butadieno	68477-83-8	270-765-5
513	Gases (petróleo), fluxo de retorno em C2, se contiverem > 0,1 % (m/m) de butadieno	68477-84-9	270-766-0
514	Gases (petróleo), ricos em C4, se contiverem > 0,1 % (m/m) de butadieno	68477-85-0	270-767-6

515	Gases (petróleo), de cabeça do desetanizador, se contiverem > 0,1 % (m/m) de butadieno	68477-86-1	270-768-1
516	Gases (petróleo), de cabeça da coluna do desisobutanizador, se contiverem > 0,1 % (m/m) de butadieno	68477-87-2	270-769-7
517	Gases (petróleo), secos do despropanizador, ricos em propeno, se contiverem > 0,1 % (m/m) de butadieno	68477-90-7	270-772-3
518	Gases (petróleo), de cabeça do despropanizador, se contiverem > 0,1 % (m/m) de butadieno	68477-91-8	270-773-9
519	Gases (petróleo), ácidos secos, de uma unidade de concentração de gases, se contiverem > 0,1 % (m/m) de butadieno	68477-92-9 / 59231-35-5	270-774-4 / 261-674-1
520	Gases (petróleo), da destilação da coluna de reabsorção de gases concentrados, se contiverem > 0,1 % (m/m) de butadieno	68477-93-0 / 94247-10-6	270-776-5 / 304-186-7
521	Gases (petróleo), de cabeça do despropanizador de uma unidade de recuperação de gases, se contiverem > 0,1 % (m/m) de butadieno	68477-94-1	270-777-0
522	Gases (petróleo), de alimentação da unidade Girbatol, se contiverem > 0,1 % (m/m) de butadieno	68477-95-2	270-778-6
523	Gases (petróleo), da coluna de absorção de hidrogênio, se contiverem > 0,1 % (m/m) de butadieno	68477-96-3	270-779-1
524	Gases (petróleo), ricos em hidrogênio, se contiverem > 0,1 % (m/m) de butadieno	68477-97-4 / 59231-33-3	270-780-7 / 261-672-0
525	Gases (petróleo), de reciclo de misturas de hidrocarbonetos da unidade de tratamento com hidrogênio, ricos em hidrogênio e nitrogênio, se contiverem > 0,1 % (m/m) de butadieno	68477-98-5	270-781-2
526	Gases (petróleo), da coluna de fracionamento da nafta isomerizada, ricos em C4, sem sulfureto de hidrogênio, se contiverem > 0,1 % (m/m) de butadieno	68477-99-6	270-782-8
527	Gases (petróleo), de reciclo, ricos em hidrogênio, se contiverem > 0,1 % (m/m) de butadieno	68478-00-2	270-783-3
528	Gases (petróleo), de make-up do reformer catalítico, ricos em hidrogênio, se contiverem > 0,1 % (m/m) de butadieno	68478-01-3	270-784-9
529	Gases (petróleo), da unidade de hydroforming, se contiverem > 0,1 % (m/m) de butadieno	68478-02-4	270-785-4

530	Gases (petróleo), da unidade de hydroforming, ricos em hidrogênio e metano, se contiverem > 0,1 % (m/m) de butadieno	68478-03-5	270-787-5
531	Gases (petróleo), de make-up da unidade de hydroforming, ricos em hidrogênio, se contiverem > 0,1 % (m/m) de butadieno	68478-04-6	270-788-0
532	Gases (petróleo), da destilação dos produtos do cracking térmico, se contiverem > 0,1 % (m/m) de butadieno	68478-05-7	270-789-6
533	Gás residual (petróleo), do tanque de refluxo do fracionamento de óleo clarificado de cracking catalítico e resíduo de vácuo de cracking térmico, se contiver > 0,1 % (m/m) de butadieno	68478-21-7	270-802-5
534	Gás residual (petróleo), da torre de absorção de estabilização da nafta do cracking catalítico, se contiver > 0,1 % (m/m) de butadieno	68478-22-8	270-803-0
535	Gás residual (petróleo), do fracionador de correntes combinadas do cracker catalítico, reformer catalítico e hidrogenodessulfurizador, se contiver > 0,1 % (m/m) de butadieno	68478-24-0	270-804-6
536	Gás residual (petróleo), da torre de absorção de uma unidade de refracionamento de um cracker catalítico, se contiver > 0,1 % (m/m) de butadieno	68478-25-1	270-805-1
537	Gás residual (petróleo), do estabilizador do fracionamento de nafta do reforming catalítico, se contiver > 0,1 % (m/m) de butadieno	68478-26-2	270-806-7
538	Gás residual (petróleo), do separador da nafta do reforming catalítico, se contiver > 0,1 % (m/m) de butadieno	68478-27-3	270-807-2
539	Gás residual (petróleo), do estabilizador de nafta do reforming catalítico, se contiver > 0,1 % (m/m) de butadieno	68478-28-4	270-808-8
540	Gás residual (petróleo), do separador da unidade de tratamento com hidrogênio de destilados de cracking, se contiver > 0,1 % (m/m) de butadieno	68478-29-5	270-809-3
541	Gás residual (petróleo), do separador da nafta de destilação directa hidrogenodessulfurizada, se contiver > 0,1 % (m/m) de butadieno	68478-30-8	270-810-9
542	Gás residual (petróleo), saturado de várias origens, rico em C4, se contiver > 0,1 % (m/m) de butadieno	68478-32-0	270-813-5

543	Gás residual (petróleo), saturado da unidade recuperação de gases, rico em C1-2, se contiver > 0,1 % (m/m) de butadieno	68478-33-1	270-814-0
544	Gás residual (petróleo), do cracker térmico dos resíduos de vácuo, se contiver > 0,1 % (m/m) de butadieno	68478-34-2	270-815-6
545	Hidrocarbonetos, ricos em C3-4, destilado do petróleo, se contiverem > 0,1 % (m/m) de butadieno	68512-91-4	270-990-9
546	Gases (petróleo), de cabeça do estabilizador do reforming catalítico da nafta de destilação directa, se contiverem > 0,1 % (m/m) de butadieno	68513-14-4	270-999-8
547	Gases (petróleo), do desexanizador da nafta de destilação directa, se contiverem > 0,1 % (m/m) de butadieno	68513-15-5	271-000-8
548	Gases (petróleo), do despropanizador de um processo de hidrocracking, ricos em hidrocarbonetos, se contiverem > 0,1 % (m/m) de butadieno	68513-16-6	271-001-3
549	Gases (petróleo), do estabilizador da nafta leve de destilação directa, se contiverem > 0,1 % (m/m) de butadieno	68513-17-7	271-002-9
550	Gases (petróleo), do tanque de flash a alta pressão do efluente do reformer, se contiverem > 0,1 % (m/m) de butadieno	68513-18-8	271-003-4
551	Gases (petróleo), do tanque de flash a baixa pressão do efluente do reformer, se contiverem > 0,1 % (m/m) de butadieno	68513-19-9	271-005-5
552	Resíduos (petróleo), do splitter da alquilação, ricos em C4, se contiverem > 0,1 % (m/m) de butadieno	68513-66-6	271-010-2
553	Hidrocarbonetos, C1-4, se contiverem > 0,1 % (m/m) de butadieno	68514-31-8	271-032-2
554	Hidrocarbonetos, C1-4, tratados (sweetened), se contiverem > 0,1 % (m/m) de butadieno	68514-36-3	271-038-5
555	Gases (petróleo), da destilação de gás de refinaria, se contiverem > 0,1 % (m/m) de butadieno	68527-15-1	271-258-1
556	Hidrocarbonetos, C1-3, se contiverem > 0,1 % (m/m) de butadieno	68527-16-2	271-259-7
557	Hidrocarbonetos, C1-4, fração do desbutanizador, se contiverem > 0,1 % (m/m) de butadieno	68527-19-5	271-261-8
558	Gases (petróleo), de cabeça do despentanizador da unidade de tratamento com hidrogênio da unidade de benzeno, se contiverem > 0,1 % (m/m) de butadieno	68602-82-4	271-623-5

559	Gases (petróleo), C1-5, húmidos, se contiverem > 0,1 % (m/m) de butadieno	68602-83-5	271-624-0
560	Gases (petróleo), da coluna de absorção secundária, do fracionador dos produtos de cabeça do cracker catalítico de leito fluidizado, se contiverem > 0,1 % (m/m) de butadieno	68602-84-6	271-625-6
561	Hidrocarbonetos, C2-4, se contiverem > 0,1 % (m/m) de butadieno	68606-25-7	271-734-9
562	Hidrocarbonetos, C3, se contiverem > 0,1 % (m/m) de butadieno	68606-26-8	271-735-4
563	Gases (petróleo), de alimentação da alquilação, se contiverem > 0,1 % (m/m) de butadieno	68606-27-9	271-737-5
564	Gases (petróleo), do fracionamento dos produtos de cauda do despropanizador, se contiverem > 0,1 % (m/m) de Butadieno	68606-34-8	271-742-2
565	Produtos petrolíferos, gases de refinaria, se contiverem > 0,1 % (m/m) de butadieno	68607-11-4	271-750-6
566	Gases (petróleo), do separador de baixa pressão do hidrocracking, se contiverem > 0,1 % (m/m) de butadieno	68783-06-2	272-182-1
567	Gases (petróleo), de mistura gases da refinaria, se contiverem > 0,1 % (m/m) de butadieno	68783-07-3	272-183-7
568	Gases (petróleo), do cracking catalítico, se contiverem > 0,1 % (m/m) de butadieno	68783-64-2	272-203-4
569	Gases (petróleo), C2-4, tratados (sweetened), se contiverem > 0,1 % (m/m) de butadieno	68783-65-3	272-205-5
570	Gases (petróleo), de refinaria, se contiverem > 0,1 % (m/m) de butadieno	68814-67-5	272-338-9
571	Gases (petróleo), do separador dos produtos do platformer, se contiverem > 0,1 % (m/m) de butadieno	68814-90-4	272-343-6
572	Gases (petróleo), estabilizador para o despentanizador de querosene com enxofre tratado com hidrogênio, se contiverem > 0,1 % (m/m) de butadieno	68911-58-0	272-775-5
573	Gases (petróleo), tanque de expansão súbita para querosene com enxofre tratado com hidrogênio, se contiverem > 0,1 % (m/m) de butadieno	68911-59-1 / 68171-33-5	272-776-0 / 269-023-3
574	Gases (petróleo), do fracionamento de petróleo bruto, se contiverem > 0,1 % (m/m) de butadieno	68918-99-0	272-871-7
575	Gases (petróleo), do dessexanizador, se contiverem > 0,1 % (m/m) de butadieno	68919-00-6	272-872-2
576	Gases (petróleo), do stripper do destilado da dessulfurização unifiner, se contiverem > 0,1 % (m/m) de butadieno	68919-01-7	272-873-8

577	Gases (petróleo), do fracionamento dos produtos do cracker catalítico de leito fluidizado, se contiverem > 0,1 % (m/m) de butadieno	68919-02-8	272-874-3
578	Gases (petróleo), da torre de absorção secundária da separação de gases de um cracker catalítico de leito fluidizado, se contiverem > 0,1 % (m/m) de butadieno	68919-03-9	272-875-9
579	Gases (petróleo), do stripper da unidade de hidrogenodessulfurização de um destilado pesado, se contiverem > 0,1 % (m/m) de butadieno	68919-04-0	272-876-4
580	Gases (petróleo), do estabilizador do fracionamento de gasolina leve de destilação directa, se contiverem > 0,1 % (m/m) de butadieno	68919-05-1	272-878-5
581	Gases (petróleo), do stripper da unidade de dessulfurização unifiner de nafta, se contiverem > 0,1 % (m/m) de butadieno	68919-06-2	272-879-0
582	Gases (petróleo), do estabilizador do platformer, produtos de cauda leves do fracionamento, se contiverem > 0,1 % (m/m) de butadieno	68919-07-3	272-880-6
583	Gases (petróleo), da coluna de pré-flash, da destilação de petróleo bruto, se contiverem > 0,1 % (m/m) de butadieno	68919-08-4	272-881-1
584	Gases (petróleo), do reforming catalítico da nafta de destilação directa, se contiverem > 0,1 % (m/m) de butadieno	68919-09-5	272-882-7
585	Gases (petróleo), do estabilizador da destilação directa, se contiverem > 0,1 % (m/m) de butadieno	68919-10-8	272-883-2
586	Gases (petróleo), do fracionador do resíduo atmosférico, se contiverem > 0,1 % (m/m) de butadieno	68919-11-9	272-884-8
587	Gases (petróleo), do stripper da unidade unifiner, se contiverem > 0,1 % (m/m) de butadieno	68919-12-0	272-885-3
588	Gases (petróleo), de cabeça do separador do cracker catalítico de leito fluidizado, se contiverem > 0,1 % (m/m) de butadieno	68919-20-0	272-893-7
589	Gases (petróleo), do desbutanizador de nafta do cracking catalítico, se contiverem > 0,1 % (m/m) de butadieno	68952-76-1	273-169-3
590	Gás residual (petróleo), do estabilizador do destilado e da nafta do cracking catalítico, se contiver > 0,1 % (m/m) de butadieno	68952-77-2	273-170-9

591	Gás residual (petróleo), do separador da nafta hidrogenodessulfurizada cataliticamente, se contiver > 0,1 % (m/m) de butadieno	68952-79-4	273-173-5
592	Gás residual (petróleo), do hidrogenodessulfurizador da nafta de destilação directa, se contiver > 0,1 % (m/m) de butadieno	68952-80-7	273-174-0
593	Gás residual (petróleo), de destilado do cracking térmico e da coluna de absorção de gasóleo e nafta, se contiver > 0,1 % (m/m) de butadieno	68952-81-8	273-175-6
594	Gás residual (petróleo), do estabilizador do fracionamento de hidrocarbonetos do cracking térmico; coking de petróleo, se contiver > 0,1 % (m/m) de butadieno	68952-82-9	273-176-1
595	Gases (petróleo), leves do steam-cracking, concentrado de butadieno, se contiverem > 0,1 % (m/m) de butadieno	68955-28-2	273-265-5
596	Gases (petróleo), da coluna de absorção (leanoil), do fracionamento de produtos do cracker catalítico de leito fluidizado e do produto de cabeça do dessulfurizador de gasóleo, se contiverem > 0,1 % (m/m) de butadieno	68955-33-9	273-269-7
597	Gases (petróleo), de cabeça do estabilizador do reformer catalítico da nafta de destilação directa, se contiverem > 0,1 % (m/m) de butadieno	68955-34-0	273-270-2
598	Gases (petróleo), da destilação e cracking catalítico de petróleo bruto, se contiverem > 0,1 % (m/m) de butadieno	68989-88-8	273-563-5
599	Hidrocarbonetos, C4 , se contiverem > 0,1 % (m/m) de butadieno	87741-01-3	289-339-5
600	Alcanos, C1-4, ricos em C3, se contiverem > 0,1 % (m/m) de butadieno	90622-55-2	292-456-4
601	Gases (petróleo), da lavagem de gasóleos com dietanolamina, se contiverem > 0,1 % (m/m) de butadieno	92045-15-3	295-397-2
602	Gases (petróleo), efluentes da hidrogenodessulfurização de gasóleo, se contiverem > 0,1 % (m/m) de butadieno	92045-16-4	295-398-8
603	Gases (petróleo), da purga de hidrogenodessulfurização, se contiverem > 0,1 % (m/m) de butadieno	92045-17-5	295-399-3
604	Gases (petróleo), do tanque de flash do hidrogenador, se contiverem > 0,1 % (m/m) de butadieno	92045-18-6	295-400-7
605	Gases (petróleo), residuais e de alta pressão do steam-cracking da nafta, se contiverem > 0,1 % (m/m) de butadieno	92045-19-7	295-401-2

606	Gases (petróleo), da viscorredução de resíduos, se contiverem > 0,1 % (m/m) de butadieno	92045-20-0	295-402-8
607	Gases (petróleo), ricos em C3 do steam-cracker, se contiverem > 0,1 % (m/m) de butadieno	92045-22-2	295-404-9
608	Hidrocarbonetos, C4, destilado do steam-cracker, se contiverem > 0,1 % (m/m) de butadieno	92045-23-3	295-405-4
609	Gases de petróleo, liquefeitos, tratados (sweetened), fração C4, se contiverem > 0,1 % (m/m) de butadieno	92045-80-2	295-463-0
610	Hidrocarbonetos, C4, sem 1,3-butadieno e isobuteno, se contiverem > 0,1 % (m/m) de butadieno	95465-89-7	306-004-1
611	Refinados (petróleo), fração C4 do steam-cracking extraída com acetato de amônio cuproso, C3-5 e C3-5 insaturados, sem butadieno, se contiverem > 0,1 % (m/m) de butadieno	97722-19-5	307-769-4
612	Benzo[d,e,f]criseno (=benzo[a]pireno)	50-32-8	200-028-5
613	Breu, alcatrão de carvão-petróleo, se contiver > 0,005 % (m/m) de benzo[a]pireno	68187-57-5	269-109-0
614	Destilados (carvão-petróleo), aromáticos polinucleares, se contiverem > 0,005 % (m/m) de benzo[a]pireno	68188-48-7	269-159-3
617	Óleo de creosote, fração de acenafteno, sem acenafteno, se contiver > 0,005 % (m/m) de benzo[a]pireno	90640-85-0	292-606-9
618	Breu, alcatrão de carvão, de temperatura baixa, se contiver > 0,005 % (m/m) de benzo[a]pireno	90669-57-1	292-651-4
619	Breu, alcatrão de carvão, de temperatura baixa, tratado termicamente, se contiver > 0,005 % (m/m) de benzo[a]pireno	90669-58-2	292-653-5
620	Breu, alcatrão de carvão, de temperatura baixa, oxidado, se contiver > 0,005 % (m/m) de benzo[a]pireno	90669-59-3	292-654-0
621	Resíduos de extração, lenhite, se contiverem > 0,005 % (m/m) de benzo[a]pireno	91697-23-3	294-285-0
622	Ceras parafínicas (carvão), alcatrão de lenhite de temperatura elevada, se contiverem > 0,005 % (m/m) de benzo[a]pireno	92045-71-1	295-454-1
623	Ceras parafínicas (carvão), alcatrão de lenhite de temperatura elevada, tratadas com hidrogênio, se contiverem > 0,005 % (m/m) de benzo[a]pireno	92045-72-2	295-455-7

624	Desperdícios sólidos, do coking de breu de alcatrão de carvão, se contiverem > 0,005 % (m/m) de benzo[a]pireno	92062-34-5	295-549-8
625	Breu, alcatrão de carvão, de temperatura elevada, secundário, se contiver > 0,005 % (m/m) de benzo[a]pireno	94114-13-3	302-650-3
626	Resíduos (carvão), da extração com solvente líquido, se contiverem > 0,005 % (m/m) de benzo[a]pireno	94114-46-2	302-681-2
627	Líquidos do carvão, solução de extração com solvente líquido, se contiverem > 0,005 % (m/m) de benzo[a]pireno	94114-47-3	302-682-8
628	Líquidos do carvão, da extração com solvente líquido, se contiverem > 0,005 % (m/m) de benzo[a]pireno	94114-48-4	302-683-3
629	Ceras parafínicas (carvão), de alcatrão de lenhite de temperatura elevada, tratadas com carvão ativado, se contiverem > 0,005 % (m/m) de benzo[a]pireno	97926-76-6	308-296-6
630	Ceras parafínicas (carvão), alcatrão de lenhite de temperatura elevada, tratadas com argila, se contiverem > 0,005 % (m/m) de benzo[a]pireno	97926-77-7	308-297-1
631	Ceras parafínicas (carvão), alcatrão de lenhite de temperatura elevada, tratadas com ácido silícico, se contiverem > 0,005 % (m/m) de benzo[a]pireno	97926-78-8 / 30399-84-9	308-298-7 / 250-178-0
632	Óleos de absorção, fração de hidrocarbonetos aromáticos bicíclicos e heterocíclicos, se contiverem > 0,005 % (m/m) de benzo[a]pireno	101316-45-4	309-851-5
633	Hidrocarbonetos aromáticos, C20-28, policíclicos, de pirólise de misturas breu de alcatrão de carvão-polietileno-polipropileno, se contiverem > 0,005 % (m/m) de benzo[a]pireno	101794-74-5	309-956-6
634	Hidrocarbonetos aromáticos C20-28, policíclicos, de pirólise de misturas breu de alcatrão de carvão-polietileno, se contiverem > 0,005 % (m/m) de benzo[a]pireno	101794-75-6	309-957-1
635	Hidrocarbonetos aromáticos C20-28, policíclicos, da pirólise de misturas breu de alcatrão de carvão-poliestireno, se contiverem > 0,005 % (m/m) de benzo[a]pireno	101794-76-7	309-958-7
636	Breu, alcatrão de carvão, temperatura elevada, tratado pelo calor, se contiver > 0,005 % (m/m) de benzo[a]pireno	121575-60-8	310-162-7
637	Dibenze[a,h]antraceno	53-70-3	200-181-8
638	Benzo[a]antraceno	56-55-3	200-280-6

639	Benzo[e]pireno	192-97-2	205-892-7
640	Benzo[j]fluoranteno	205-82-3	205-910-3
641	Benzo(e)acefenantrileno	205-99-2	205-911-9
642	Benzo(k)fluoranteno	207-08-9	205-916-6
643	Criseno	218-01-9	205-923-4
644	2-Bromopropano	75-26-3	200-855-1
645	Tricloroetileno	79-01-6	201-167-4
646	1,2-Dibromo-3-cloropropano	96-12-8	202-479-3
647	2,3-Dibromopropano-1-ol	96-13-9	202-480-9
648	1,3-Dicloropropano-2-ol	96-23-1	202-491-9
649	α,α,α -Triclorotolueno	98-07-7	202-634-5
650	α -Clorotolueno	100-44-7	202-853-6
651	1,2-Dibromoetano	106-93-4	203-444-5
652	Hexaclorobenzeno	118-74-1	204-273-9
653	Bromoetileno	593-60-2	209-800-6
654	1,4-Diclorobut-2-eno	764-41-0	212-121-8
655	Metiloxirano	75-56-9	200-879-2
656	(Epoxietyl)benzeno	96-09-3	202-476-7
657	1-Cloro-2,3-epoxipropano	106-89-8	203-439-8
658	(R)-1-cloro-2,3-epoxipropano	51594-55-9	424-280-2
659	1,2-Epoxi-3-fenoxipropano	122-60-1	204-557-2
660	2,3-Epoxipropano-1-ol	556-52-5	209-128-3
661	R-2,3-epoxi-1-propanol	57044-25-4	404-660-4
662	2,2'-Bioxirano	1464-53-5	215-979-1
663	(2RS,3RS)-3-(2-clorofenil)-2-(4-fluorofenil)- [(1H-1,2,4-triazol-1-il)metil]oxirano; epoxiconazol	133855-98- 8	406-850-2
664	Éter clorometilmetílico	107-30-2	203-480-1
665	2-Metoxietanol	109-86-4 / 110-49-6	203-713-7/ 203-772-9
666	2-Etoxietanol	110-80-5 / 111-15-9	203-804-1/ 203-839-2
667	Oxibis[clorometano], éter bis(clorometílico)	542-88-1	208-832-8
668	2-Metoxipropanol	1589-47-5	216-455-5
669	Propiolactona	57-57-8	200-340-1
670	Cloreto de dimetilcarbamoíla	79-44-7	201-208-6
671	Uretano	51-79-6	200-123-1
672	Acetato de 2-metoxietila	110-49-6	203-772-9
673	Acetato de 2-etoxietila	111-15-9	203-839-2
674	Acido Metoxiacético	625-45-6	210-894-6
675	Ftalato de dibutila, em concentração acima de 15%.	84-74-2	201-557-4
676	Éter bis(2-metoxietílico)	111-96-6	203-924-4
677	Ftalato de bis(2-etilhexila)	117-81-7	204-211-0
678	Ftalato de bis(2-metoxietila)	117-82-8	204-212-6
679	Acetato de 2-metoxipropila	70657-70-4	274-724-2
680	3,5-bis(1,1-dimetiletil)-4-hidroxifenil metil tio acetato de 2-etilhexila	80387-97-9	279-452-8
681	Acrilamida, salvo outras disposições contida no presente regulamento	79-06-1	201-173-7
682	Acrilonitrila	107-13-1	203-466-5

683	2-nitropropano	79-46-9	201-209-1
684	Dinosebe, seus sais e esteres, com exceção dos expressamente referidos na presente lista	88-85-7	201-861-7
685	2-nitroanisol	91-23-6	202-052-1
686	4-nitrobifenila	92-93-3	202-204-7
687	Dinitrotolueno, qualidade técnica	121-14-2 / 25321-14-6	204-450-0 / 246-836-1
688	Binapacrilol	485-31-4	207-612-9
689	2-nitronaftaleno	581-89-5	209-474-5
690	2,3-dinitrotolueno	602-01-7	210-013-5
691	5-nitroacenafteno	602-87-9	210-025-0
692	2,6-dinitrotolueno	606-20-2	210-106-0
693	3,4-dinitrotolueno	610-39-9	210-222-1
694	3,5-dinitrotolueno	618-85-9	210-566-2
695	2,5-dinitrotolueno	619-15-8	210-581-4
696	Dinoterbe, seus sais e seus ésteres	1420-07-1	215-813-8
697	Nitrofenol	1836-75-5	217-406-0
698	Dinitrotolueno	25321-14-6	246-836-1
699	Diazometano	334-88-3	206-382-7
700	1,4,5,8-tetraaminoantraquinona, (DISPERSE BLUE 1), com exceção para uso em tinturas capilares em concentrações até 1%	2475-45-8	219-603-7
701	Dimetilnitrosoamina	62-75-9	200-549-8
702	1-metil-3-nitro-1-nitrosoguanidina	70-25-7	200-730-1
703	Nitrosodipropilamina	621-64-7	210-698-0
704	2,2'-(nitrosoimino)bisetanol	1116-54-7	214-237-4
705	4,4'-Metilendianilina	101-77-9	202-974-4
706	Cloridrato de 4,4'-(4-Iminociclohexa-2,5-dienilidenometileno)dianilina	569-61-9 / 479-73-2	209-321-2
707	4,4'-metilendi-o-toluidina	838-88-0	212-658-8
708	o-Anisidina	90-04-0	201-963-1
709	3,3'-dimetoxibenzidina	119-90-4	204-355-4
710	Sais de o-dianisidina	-	-
711	Corantes azóicos derivados de o-dianisidina	-	611-029-00-9
712	3,3'-diclorobenzidina	91-94-1	202-109-0
713	Dicloridrato de benzidina	531-85-1	208-519-6
714	Sulfato de [[1,1'-bifenil]-4,4'-diil]diamônio	531-86-2	208-520-1
715	Dicloridrato de 3,3'-diclorobenzidina	612-83-9	210-323-0
716	Sulfato de benzidina	21136-70-9	244-236-4
717	Acetato de benzidina	36341-27-2	252-984-8
718	Diidrogenobis(sulfato) de 3,3'-diclorobenzidina	64969-34-2	265-293-1
719	Sulfato-de-3,3'-diclorobenzidina	74332-73-3	277-822-3
720	Corantes azóicos derivados da benzidina	-	611-024-00-1
721	4,4'-bi-o-toluidina	119-93-7	204-358-0
722	Dicloridrato de 4,4'-bi-o-toluidina	612-82-8	210-322-5
723	Bis(hidrogenossulfato) de [3,3'-dimetil[1,1'-bifenil]-4,4'-diil]diamônio	64969-36-4	265-294-7
724	Sulfato-de-4,4'-bi-o-toluidina	74753-18-7	277-985-0
725	Corantes da o-toluidina	-	611-030-00-4

726	Bifenil-4-ilamina e seus sais	92-67-1	202-177-1
727	Azobenzeno	103-33-3	203-102-5
728	Acetato de metil-ONN-azoximetila	592-62-1	209-765-7
729	Cicloheximida	66-81-9	200-636-0
730	2-Metilaziridina	75-55-8	200-878-7
731	Imidazolidina-2-tiona	96-45-7	202-506-9
732	Furano	110-00-9	203-727-3
733	Aziridina	151-56-4	205-793-9
734	Captafol	2425-06-1	219-363-3
735	Carbadox	6804-07-5	229-879-0
736	Flumioxazina	103361-09-7	613-166-00-X
737	Tridemorfe	24602-86-6	246-347-3
738	Vinclozolina	50471-44-8	256-599-6
739	Fluazifope-butila	69806-50-4	274-125-6
740	Flusilazol	85509-19-9	014-017-00-6
741	1,3,5-Tris(oxiranilmetil)-1,3,5-triazina-2,4,6(1H,3H,5H)-triona	2451-62-9	219-514-3
742	Tioacetamida	62-55-5	200-541-4
743	N,N-dimetilformamida	68-12-2	200-679-5
744	Formamida	75-12-7	200-842-0
745	N-metilacetamida	79-16-3	201-182-6
746	N-metilformamida	123-39-7	204-624-6
747	N,N-dimetilacetamida	127-19-5	204-826-4
748	Triamida hexametilfosfórica	680-31-9	211-653-8
749	Sulfato de dietila	64-67-5	200-589-6
750	Sulfato de dimetila	77-78-1	201-058-1
751	1,3-Propanossultona	1120-71-4	214-317-9
752	Cloreto de dimetilssulfamoíla	13360-57-1	236-412-4
753	Sulfalato	95-06-7	202-388-9
754	Mistura de: 4-[[bis-(4-fluorofenil)metilsilil]metil]-4H-1,2,4-triazole e 1-[[bis-(4-fluorofenil)metilsilil]metil]-1H-1,2,4-triazol	-	403-250-2
755	(+/-) (R)-2-[4-(6-cloroquinoxalina-2-iloxi)-feniloxi]propionato de tetrahidrofurfurila	119738-06-6	607-373-00-4
756	6-Hidroxi-1-(3-isopropoxipropil)-4-metil-2-oxo-5-[4-(fenilazo)fenilazo]-1,2-dihidro-3-piridinacarbonitrila	85136-74-9	400-340-3
757	Formiato de (6-(4-hidroxi-3-(2-metoxifenilazo)-2-sulfonato-7-naftilamino)-1,3,5-triazina-2,4-diil)bis[(amino-1-metiletil)amônio]	108225-03-2	402-060-7
758	[4'-(8-acetilamino-3,6-dissulfonato-2-naftilazo)-4''-(6-benzoilamino-3-sulfonato-2-naftilazo)-bifenil-1,3',3'',1''''-tetraolato-o,o',o'',o'''']cobre(II) de trissódio	-	413-590-3
759	Mistura de: N-[3-hidroxi-2-(2-metilacrililaminometoxi)propoximetil]-2-metilacrilamida e N-[2,3-bis-(2-metilacrililaminometoxi)propoximetil]-2-metilacrilamida e metacrilamida e 2-metil-N-(2-metilacrililaminometoximetil)acrilamida e N-(2,3-dihidroxipropoximetil)-2-metilacrilamida	-	412-790-8
760	1,3,5-tris-[(2S e 2R)-2,3-epoxipropil]-1,3,5-triazina-2,4,6-(1H,3H,5H)-triona	59653-74-6	423-400-0

	761	Erionita	12510-42-8	650-012-00-0
	762	Amianto	12001-28-4 / 132207-32-0 / 12172-73-5 / 77536-66-4 / 77536-68-6 / 77536-67-5 / 12001-29-4	650-013-00-6 / - / - / - / - / - / -
	763	Petróleo	8002-05-9	232-298-5
	764	Destilados (petróleo), pesados do hidrocracking, se contiverem > 3% (m/m) de extrato DMSO	64741-76-0	265-077-7
	765	Destilados (petróleo), parafínicos pesados refinados com solvente, se contiverem > 3% (m/m) de extrato DMSO	64741-88-4	265-090-8
	766	Destilados (petróleo), parafínicos leves refinados com solvente, se contiverem > 3% (m/m) de extrato DMSO	64741-89-5	265-091-3
	767	Óleos residuais (petróleo), desasfaltados com solvente, se contiverem > 3% (m/m) de extrato DMSO	64741-95-3	265-096-0
	768	Destilados (petróleo), naftênicos pesados refinados com solvente, se contiverem > 3% (m/m) de extrato DMSO	64741-96-4	265-097-6
	769	Destilados (petróleo), naftênicos leves refinados com solvente, se contiverem > 3% (m/m) de extrato DMSO	64741-97-5	265-098-1
	770	Óleos residuais (petróleo), refinados com solvente, se contiverem > 3% (m/m) de extrato DMSO	64742-01-4	265-101-6
	771	Destilados (petróleo), parafínicos pesados tratados com argila, se contiverem > 3% (m/m) de extrato DMSO	64742-36-5	265-137-2
	772	Destilados (petróleo), parafínicos leves tratados com argila, se contiverem > 3% (m/m) de extrato DMSO	64742-37-6	265-138-8
	773	Óleos residuais (petróleo), tratados com argila, se contiverem > 3 % (m/m) de extrato DMSO	64742-41-2	265-143-5
	774	Destilados (petróleo), naftênicos pesados tratados com argila, se contiverem > 3 % (m/m) de extrato DMSO	64742-44-5	265-146-1
	775	Destilados (petróleo), naftênicos leves tratados com argila, se contiverem > 3 % (m/m) de extrato DMSO	64742-45-6	265-147-7
	776	Destilados (petróleo), naftênicos pesados tratados com hidrogênio, se contiverem > 3 % (m/m) de extrato DMSO	64742-52-5	265-155-0
	777	Destilados (petróleo), naftênicos leves tratados com hidrogênio, se contiverem > 3 % (m/m) de extrato DMSO	64742-53-6	265-156-6

778	Destilados (petróleo), parafínicos pesados tratados com hidrogênio, se contiverem > 3 % (m/m) de extrato DMSO	64742-54-7	265-157-1
779	Destilados (petróleo), parafínicos leves tratados com hidrogênio, se contiverem > 3 % (m/m) de extrato DMSO	64742-55-8	265-158-7
780	Destilados (petróleo), parafínicos leves desparafinados com solvente, se contiverem > 3 % (m/m) de extrato DMSO	64742-56-9	265-159-2
781	Óleos residuais (petróleo), tratados com hidrogênio, se contiverem > 3 % (m/m) de extrato DMSO	64742-57-0	265-160-8
782	Oleos residuais (petróleo), desparafinados com solvente, se contiverem > 3 % (m/m) de extrato DMSO	64742-62-7	265-166-0
783	Destilados (petróleo), naftênicos pesados desparafinados com solvente, se contiverem > 3 % (m/m) de extrato DMSO	64742-63-8	265-167-6
784	Destilados (petróleo), naftênicos leves desparafinados com solvente, se contiverem > 3 % (m/m) de extrato DMSO	64742-64-9	265-168-1
785	Destilados (petróleo), parafínicos pesados desparafinados com solvente, se contiverem > 3 % (m/m) de extrato DMSO	64742-65-0	265-169-7
786	Oleos residuais das parafinas (petróleo), se contiver > 3 % (m/m) de extrato DMSO	64742-67-2	265-171-8
787	Oleos naftênicos (petróleo), pesados desparafinados cataliticamente, se contiverem > 3 % (m/m) de extrato DMSO	64742-68-3	265-172-3
788	Oleos naftênicos (petróleo), leves desparafinados cataliticamente, se contiverem > 3 % (m/m) de extrato DMSO	64742-69-4	265-173-9
789	Oleos parafínicos (petróleo), pesados desparafinados cataliticamente, se contiverem > 3 % (m/m) de extrato DMSO	64742-70-7	265-174-4
790	Oleos parafínicos (petróleo), leves desparafinados cataliticamente, se contiverem > 3 % (m/m) de extrato DMSO	64742-71-8	265-176-5
791	Oleos naftênicos (petróleo), fração pesada complexa desparafinada, se contiverem > 3 % (m/m) de extrato DMSO	64742-75-2	265-179-1
792	Oleos naftênicos (petróleo), fração leve complexa desparafinada, se contiverem > 3 % (m/m) de extrato DMSO	64742-76-3	265-180-7
793	Extratos (petróleo), de solvente de destilados naftênicos pesados, concentrados em aromáticos, se contiverem > 3 % (m/m) de extrato DMSO	68783-00-6	272-175-3
794	Extratos (petróleo), de solvente de um destilado parafínico pesado refinado com solvente, se contiverem > 3 % (m/m) de extrato DMSO	68783-04-0	272-180-0
795	Extratos (petróleo), de destilados parafínicos pesados, desasfaltados com solvente, se contiverem > 3 % (m/m) de extrato DMSO	68814-89-1	272-342-0

796	Oleos lubrificantes (petróleo), C20-50, óleo base neutra tratado com hidrogênio, de viscosidade elevada, se contiverem > 3 % (m/m) de extrato DMSO	72623-85-9	276-736-3
797	Oleos lubrificantes (petróleo), C15-30, óleo base neutro tratado com hidrogênio, se contiverem > 3 % (m/m) de extrato DMSO	72623-86-0	276-737-9
798	Oleos lubrificantes (petróleo), C20-50, óleo base neutro tratado com hidrogênio, se contiverem > 3 % (m/m) de extrato DMSO	72623-87-1	276-738-4
799	Oleos lubrificantes, se contiverem > 3 % (m/m) de extrato DMSO	74869-22-0	278-012-2
800	Destilados (petróleo), parafínicos pesados desparafinados complexos, se contiverem > 3 % (m/m) de extrato DMSO	90640-91-8	292-613-7
801	Destilados (petróleo), parafínicos leves desparafinados complexos, se contiverem > 3 % (m/m) de extrato DMSO	90640-92-9	292-614-2
802	Destilados (petróleo), parafínicos pesados desparafinados com solvente, tratados com argila, se contiverem > 3 % (m/m) de extrato DMSO	90640-94-1	292-616-3
803	Hidrocarbonetos, C20-50, parafínicos pesados desparafinados com solvente, tratados com hidrogênio, se contiverem > 3 % (m/m) de extrato DMSO	90640-95-2	292-617-9
804	Destilados (petróleo), parafínicos leves desparafinados com solvente, tratados com argila, se contiverem > 3 % (m/m) de extrato DMSO	90640-96-3	292-618-4
805	Destilados (petróleo), parafínicos leves desparafinados com solvente, tratados com hidrogênio, se contiverem > 3 % (m/m) de extrato DMSO	90640-97-4	292-620-5
806	Extratos (petróleo), de solvente de destilados naftênicos pesados, tratados com hidrogênio, se contiverem > 3 % (m/m) de extrato DMSO	90641-07-9	292-631-5
807	Extratos (petróleo), de solvente de destilados parafínicos pesados, tratados com hidrogênio, se contiverem > 3 % (m/m) de extrato DMSO	90641-08-0	292-632-0
808	Extratos (petróleo), de solvente de destilados parafínicos leves, tratados com hidrogênio, se contiverem > 3 % (m/m) de extrato DMSO	90641-09-1	292-633-6
809	Óleos residuais (petróleo), desparafinados com solvente tratados com hidrogênio, se contiverem > 3 % (m/m) de extrato DMSO	90669-74-2	292-656-1
810	Óleos-residuais (petróleo), desparafinados cataliticamente, se contiverem > 3 % (m/m) de extrato DMSO	91770-57-9	294-843-3

811	Destilados (petróleo), parafínicos pesados desparafinados, tratados com hidrogênio, se contiverem > 3 % (m/m) de extrato DMSO	91995-39-0	295-300-3
812	Destilados (petróleo), parafínicos leves desparafinados, tratados com hidrogênio, se contiverem > 3 % (m/m) de extrato DMSO	91995-40-3	295-301-9
813	Destilados (petróleo), refinados com solvente do hidrocracking, desparafinados, se contiverem > 3 % (m/m) de extrato DMSO	91995-45-8	295-306-6
814	Destilados (petróleo), naftênicos leves refinados com solvente, tratados com hidrogênio, se contiverem > 3 % (m/m) de extrato DMSO	91995-54-9	295-316-0
815	Extratos (petróleo), de solvente de destilados parafínicos leves tratados com hidrogênio, se contiverem > 3 % (m/m) de extrato DMSO	91995-73-2	295-335-4
816	Extratos (petróleo), de solvente de destilados naftênicos leves, hidrogenodessulfurizados, se contiverem > 3 % (m/m) de extrato DMSO	91995-75-4	295-338-0
817	Extratos (petróleo), de solvente de destilados parafínicos leves, tratados com ácido, se contiverem > 3 % (m/m) de extrato DMSO	91995-76-5	295-339-6
818	Extratos (petróleo), de solvente de destilados parafínicos leves, hidrogenodessulfurizados, se contiverem >3 % (m/m) de extrato DMSO	91995-77-6	295-340-1
819	Extratos (petróleo), de solvente de gasóleo leve de vácuo, tratados com hidrogênio, se contiverem > 3 % (m/m) de extrato DMSO	91995-79-8	295-342-2
820	Óleos residuais (petróleo), tratados com hidrogênio, se contiverem > 3 % (m/m) de extrato DMSO	92045-12-0	295-394-6
821	Óleos lubrificantes (petróleo), C17-35, extraídos com solvente, desparafinados, tratados com hidrogênio, se contiverem > 3 % (m/m) de extrato DMSO	92045-42-6	295-423-2
822	Óleos lubrificantes (petróleo), hidrocraqueados desparafinados com solvente não aromático tratados com hidrogênio, se contiverem > 3 % (m/m) de extrato DMSO	92045-43-7	295-424-8
823	Óleos residuais (petróleo), desparafinados com solvente tratados com ácido do hidrocracking, se contiverem > 3 % (m/m) de extrato DMSO	92061-86-4	295-499-7

824	Óleos parafínicos (petróleo), pesados desparafinados refinados com solvente, se contiverem > 3 % (m/m) de extrato DMSO	92129-09-4	295-810-6
825	Extratos (petróleo), de solvente de destilados parafínicos pesados, tratados com argila, se contiverem > 3 % (m/m) de extrato DMSO	92704-08-0	296-437-1
826	Óleos lubrificantes (petróleo), óleos base, parafínicos, se contiverem > 3 % (m/m) de extrato DMSO	93572-43-1	297-474-6
827	Extratos (petróleo), de solvente de destilados naftênicos pesados, hidrogenodessulfurizados, se contiverem > 3 % (m/m) de extrato DMSO	93763-10-1	297-827-4
828	Extratos (petróleo), de solvente de destilados parafínicos pesados desparafinados com solvente, hidrogenodessulfurizados, se contiverem > 3 % (m/m) de extrato DMSO	93763-11-2	297-829-5
829	Hidrocarbonetos, resíduos da destilação de parafínicos do cracking com desparafinados com solvente, se contiverem >3 % (m/m) de extrato DMSO	93763-38-3	297-857-8
830	Óleo residual das parafinas (petróleo), tratado com ácido, se contiver > 3 % (m/m) de extrato DMSO	93924-31-3	300-225-7
831	Óleo residual das parafinas (petróleo), tratado com argila, se contiver > 3 % (m/m) de extrato DMSO	93924-32-4	300-226-2
832	Hidrocarbonetos, C20-50, destilado de vácuo da hidrogenação do óleo residual, se contiverem > 3 % (m/m) de extrato DMSO	93924-61-9	300-257-1
833	Destilados (petróleo), pesados tratados com hidrogênio refinados com solvente, hidrogenados, se contiverem > 3 % (m/m) de extrato DMSO	94733-08-1	305-588-5
834	Destilados (petróleo), leves do hidrocracking refinados com solvente, se contiverem > 3 % (m/m) de extrato DMSO	94733-09-2	305-589-0
835	Óleos lubrificantes (petróleo), C18-40, à base de destilado do hidrocracking desparafinado com solvente, se contiverem > 3 % (m/m) de extrato DMSO	94733-15-0	305-594-8
836	Óleos lubrificantes (petróleo), C18-40, à base de refinado hidrogenado desparafinado com solvente, se contiverem > 3 % (m/m) de extrato DMSO	94733-16-1	305-595-3

837	Hidrocarbonetos, C13-30, ricos em aromáticos, destilado naftênico extraído com solvente, se contiverem > 3 % (m/m) de extrato DMSO	95371-04-3	305-971-7
838	Hidrocarbonetos, C16-32, ricos em aromáticos, destilado naftênico extraído com solvente, se contiverem > 3 % (m/m) de extrato DMSO	95371-05-4	305-972-2
839	Hidrocarbonetos, C37-68, resíduos da destilação de vácuo tratados com hidrogênio desasfaltados desparafinados, se contiverem > 3 % (m/m) de extrato DMSO	95371-07-6	305-974-3
840	Hidrocarbonetos, C37-65, resíduos da destilação de vácuo desasfaltados tratados com hidrogênio, se contiverem > 3 % (m/m) de extrato DMSO	95371-08-7	305-975-9
841	Destilados (petróleo), leves do hidrocracking refinados com solvente, se contiverem > 3 % (m/m) de extrato DMSO	97488-73-8	307-010-7
842	Destilados (petróleo), pesados hydrogenados refinados com solvente, se contiverem > 3 % (m/m) de extrato DMSO	97488-74-9	307-011-2
843	Oleos lubrificantes (petróleo), C18-27, do hidrocracking desparafinados com solvente, se contiverem > 3 % (m/m) de extrato DMSO	97488-95-4	307-034-8
844	Hidrocarbonetos, C17-30, resíduo atmosférico desasfaltado com solvente tratado com hidrogênio, frações leves da destilação, se contiverem > 3 % (m/m) de extrato DMSO	97675-87-1	307-661-7
845	Hidrocarbonetos, C17-40, resíduo de destilação desasfaltado com solvente e tratado com hidrogênio, frações leves da destilação de vácuo, se contiverem > 3 % (m/m) de extrato DMSO	97722-06-0	307-755-8
846	Hidrocarbonetos, C13-27, naftênicos leves extraídos com solvente, se contiverem > 3 % (m/m) de extrato DMSO	97722-09-3	307-758-4
847	Hidrocarbonetos, C14-29, naftênicos leves extraídos com solvente, se contiverem > 3 % (m/m) de extrato DMSO	97722-10-6	307-760-5
848	Oleo residual das parafinas (petróleo), tratado com carvão ativado, se contiver > 3 % (m/m) de extrato DMSO	97862-76-5	308-126-0
849	Oleo residual das parafinas (petróleo), tratado com ácido silícico, se contiver > 3 % (m/m) de extrato DMSO	97862-77-6	308-127-6
850	Hidrocarbonetos, C27-42, desaromatizados, se contiverem > 3 % (m/m) de extrato DMSO	97862-81-2	308-131-8
851	Hidrocarbonetos, C17-30, destilados tratados com hidrogênio, frações leves da destilação, se contiverem > 3 % (m/m) de extrato DMSO	97862-82-3	308-132-3

852	Hidrocarbonetos, C27-45, naftênico da destilação de vácuo, se contiverem > 3 % (m/m) de extrato DMSO	97862-83-4	308-133-9
853	Hidrocarbonetos, C27-45, desaromatizados, se contiverem > 3 % (m/m) de extrato DMSO	97926-68-6	308-287-7
854	Hidrocarbonetos, C20-58, tratados com hidrogênio, se contiverem > 3 % (m/m) de extrato DMSO	97926-70-0	308-289-8
855	Hidrocarbonetos, C27-42, naftênicos, se contiverem > 3 % (m/m) de extrato DMSO	97926-71-1	308-290-3
856	Extratos (petróleo), de solvente de destilados parafínicos leves, tratados com carvão ativado, se contiverem > 3 % (m/m) de extrato DMSO	100684-02-4	309-672-2
857	Extratos (petróleo), de solvente de destilados parafínicos leves, tratados com argila, se contiverem > 3 % (m/m) de extrato DMSO	100684-03-5	309-673-8
858	Extratos (petróleo), de solvente de gasóleo leve de vácuo, tratados com carvão ativado, se contiverem > 3 % (m/m) de extrato DMSO	100684-04-6	309-674-3
859	Extratos (petróleo), de solvente de gasóleo leve de vácuo, tratado com argila, se contiverem > 3 % (m/m) de extrato DMSO	100684-05-7	309-675-9
860	Óleos residuais (petróleo), desparafinados com solvente tratados com carvão ativado, se contiverem > 3 % (m/m) de extrato DMSO	100684-37-5	309-710-8
861	Óleos residuais (petróleo), desparafinados com solvente tratados com argila, se contiverem > 3 % (m/m) de extrato DMSO	100684-38-6	309-711-3
862	Óleos lubrificantes (petróleo), C>25, extraídos com solvente, desasfaltados, desparafinados, hidrogenados, se contiverem > 3 % (m/m) de extrato DMSO	101316-69-2	309-874-0
863	Óleos lubrificantes (petróleo), C17-32, extraídos com solvente, desparafinados, hidrogenados, se contiverem > 3 % (m/m) de extrato DMSO	101316-70-5	309-875-6
864	Óleos lubrificantes (petróleo), C20-35, extraídos com solvente, desparafinados, hidrogenados, se contiverem > 3 % (m/m) de extrato DMSO	101316-71-6	309-876-1
865	Óleos lubrificantes (petróleo), C24-50, extraídos com solvente, desparafinados, hidrogenados, se contiverem > 3 % (m/m) de extrato DMSO	101316-72-7	309-877-7
866	Destilados (petróleo), médios tratados (sweetened), exceto se conhecerem todos os antecedentes de refinação e se se puder provar que a substância a partir da qual foi produzida não é cancerígena	64741-86-2	265-088-7

867	Gasóleos (petróleo), refinados com solvente, exceto se se conhecerem todos os antecedentes de refinação e se se puder provar que a substância a partir da qual foi produzida não é cancerígena	64741-90-8	265-092-9
868	Destilados (petróleo), médios refinados com solvente, exceto se se conhecerem todos os antecedentes de refinação e se se puder provar que a substância a partir da qual foi produzida não é cancerígena	64741-91-9	265-093-4
869	Gasóleos (petróleo), tratados com ácido, exceto se se conhecerem todos os antecedentes de refinação e se se puder provar que a substância a partir da qual foi produzida não é cancerígena	64742-12-7	265-112-6
870	Destilados (petróleo), médios tratados com ácido, exceto se se conhecerem todos os antecedentes de refinação e se se puder provar que a substância a partir da qual foi produzida não é cancerígena	64742-13-8	265-113-1
871	Destilados (petróleo), leves tratados com ácido, exceto se se conhecerem todos os antecedentes de refinação e se se puder provar que a substância a partir da qual foi produzida não é cancerígena	64742-14-9	265-114-7
872	Gasóleos (petróleo), neutralizados quimicamente, exceto se se conhecerem todos os antecedentes de refinação e se se puder provar que a substância a partir da qual foi produzida não é cancerígena	64742-29-6	265-129-9
873	Destilados (petróleo), médios neutralizados quimicamente, exceto se se conhecerem todos os antecedentes de refinação e se se puder provar que a substância a partir da qual foi produzida não é cancerígena	64742-30-9	265-130-4
874	Destilados (petróleo), médios tratados com argila, exceto se se conhecerem todos os antecedentes de refinação e se se puder provar que a substância a partir da qual foi produzida não é cancerígena	64742-38-7	265-139-3
875	Destilados (petróleo), médios tratados com hidrogênio, exceto se se conhecerem todos os antecedentes de refinação e se se puder provar que a substância a partir da qual foi produzida não é cancerígena	64742-46-7	265-148-2
876	Gasóleos (petróleo), hidrogenodessulfurizados, exceto se se conhecerem todos os antecedentes de refinação e se se puder provar que a substância a partir da qual foi produzida não é cancerígena	64742-79-6	265-182-8
877	Destilados (petróleo), médios hidrogenodessulfurizados, exceto se se conhecerem todos os antecedentes de refinação e se se puder provar que a substância a partir da qual foi produzida não é cancerígena	64742-80-9	265-183-3

878	Destilados (petróleo), do resíduo do fracionador do reformer catalítico, com intervalo de destilação elevado, exceto se se conhecerem todos os antecedentes de refinação e se se puder provar que a substância a partir da qual foi produzida não é cancerígena	68477-29-2	270-719-4
879	Destilados (petróleo), do resíduo do fracionador do reformer catalítico, com intervalo de destilação médio, exceto se se conhecerem todos os antecedentes de refinação e se se puder provar que a substância a partir da qual foi produzida não é cancerígena	68477-30-5	270-721-5
880	Destilados (petróleo), do resíduo do fracionador do reformer catalítico, com intervalo de destilação baixo, exceto se se conhecerem todos os antecedentes de refinação e se se puder provar que a substância a partir da qual foi produzida não é cancerígena	68477-31-6	270-722-0
881	Alcanos, C12-26 lineares e ramificados, exceto se se conhecerem todos os antecedentes de refinação e se se puder provar que a substância a partir da qual foi produzida não é cancerígena	90622-53-0	292-454-3
882	Destilados (petróleo), médios altamente refinados, exceto se se conhecerem todos os antecedentes de refinação e se se puder provar que a substância a partir da qual foi produzida não é cancerígena	90640-93-0	292-615-8
883	Destilados (petróleo), do reformer catalítico, concentrado aromático pesado, exceto se se conhecerem todos os antecedentes de refinação e se se puder provar que a substância a partir da qual foi produzida não é cancerígena	91995-34-5	295-294-2
884	Gasóleos, parafínicos, exceto se se conhecerem todos os antecedentes de refinação e se se puder provar que a substância a partir da qual foi produzida não é cancerígena	93924-33-5	300-227-8
885	Nafta (petróleo), pesada hidrogenodessulfurizada refinada com solvente, exceto se se conhecerem todos os antecedentes de refinação e se se puder provar que a substância a partir da qual foi produzida não é cancerígena	97488-96-5	307-035-3

886	Hidrocarbonetos, destilado médio C16-20 tratado com hidrogênio, frações leves da destilação, exceto se se conhecerem todos os antecedentes de refinação e se se puder provar que a substância a partir da qual foi produzida não é cancerígena	97675-85-9	307-659-6
887	Hidrocarbonetos C12-20, parafínicos tratados com hidrogênio, frações leves da destilação, exceto se se conhecerem todos os antecedentes de refinação e se se puder provar que a substância a partir da qual foi produzida não é cancerígena	97675-86-0	307-660-1
888	Hidrocarbonetos, C11-17, naftênicos leves extraídos com solvente, exceto se se conhecerem todos os antecedentes de refinação e se se puder provar que a substância a partir da qual foi produzida não é cancerígena	97722-08-2	307-757-9
889	Gasóleos, tratados com hidrogênio, exceto se se conhecerem todos os antecedentes de refinação e se se puder provar que a substância a partir da qual foi produzida não é cancerígena	97862-78-7	308-128-1
890	Destilados (petróleo), parafínicos leves tratados com carvão ativado, exceto se se conhecerem todos os antecedentes de refinação e se se puder provar que a substância a partir da qual foi produzida não é cancerígena	100683-97-4	309-667-5
891	Destilados (petróleo), parafínicos médios, tratados com carvão ativado, exceto se se conhecerem todos os antecedentes de refinação e se se puder provar que a substância a partir da qual foi produzida não é cancerígena	100683-98-5	309-668-0
892	Destilados (petróleo), parafínicos, médios, tratados com argila, exceto se se conhecerem todos os antecedentes de refinação e se se puder provar que a substância a partir da qual foi produzida não é cancerígena	100683-99-6	309-669-6
893	Massas lubrificantes, exceto se se conhecerem todos os antecedentes de refinação e se se puder provar que a substância a partir da qual foi produzida não é cancerígena	74869-21-9	278-011-7
894	Parafinas brutas (petróleo), exceto se se conhecerem todos os antecedentes de refinação e se se puder provar que a substância a partir da qual foi produzida não é cancerígena	64742-61-6	265-165-5

895	Parafinas brutas (petróleo), tratadas com ácido, exceto se se conhecerem todos os antecedentes de refinação e se se puder provar que a substância a partir da qual foi produzida não é cancerígena	90669-77-5	292-659-8
896	Parafinas brutas (petróleo), tratadas com argila, exceto se se conhecerem todos os antecedentes de refinação e se se puder provar que a substância a partir da qual foi produzida não é cancerígena	90669-78-6	292-660-3
897	Parafinas brutas (petróleo), tratadas com hidrogênio, exceto se se conhecerem todos os antecedentes de refinação e se se puder provar que a substância a partir da qual foi produzida não é cancerígena	92062-09-4	295-523-6
898	Parafinas brutas (petróleo), de ponto de fusão baixo, exceto se se conhecerem todos os antecedentes de refinação e se se puder provar que a substância a partir da qual foi produzida não é cancerígena	92062-10-7	295-524-1
899	Parafinas brutas (petróleo), de ponto de fusão baixo, tratadas com hidrogênio, exceto se se conhecerem todos os antecedentes de refinação e se se puder provar que a substância a partir da qual foi produzida não é cancerígena	92062-11-8	295-525-7
900	Parafinas brutas (petróleo), de ponto de fusão baixo, tratadas com carvão ativado, exceto se se conhecerem todos os antecedentes de refinação e se se puder provar que a substância a partir da qual foi produzida não é cancerígena	97863-04-2	308-155-9
901	Parafinas brutas (petróleo), de ponto de fusão baixo, tratadas com argila, exceto se se conhecerem todos os antecedentes de refinação e se se puder provar que a substância a partir da qual foi produzida não é cancerígena	97863-05-3	308-156-4
902	Parafinas brutas (petróleo), de ponto de fusão baixo, tratadas com ácido silícico, exceto se se conhecerem todos os antecedentes de refinação e se se puder provar que a substância a partir da qual foi produzida não é cancerígena	97863-06-4	308-158-5
903	Parafinas brutas (petróleo), tratadas com carvão ativado, exceto se se conhecerem todos os antecedentes de refinação e se se puder provar que a substância a partir da qual foi produzida não é cancerígena	100684-49-9	309-723-9

904	Petrolato, exceto se conhecerem todos os antecedentes de refinação e se se puder provar que a substância a partir da qual foi produzida não é cancerígena	8009-03-8	232-373-2
905	Petrolato (petróleo), oxidado, exceto se se conhecerem todos os antecedentes de refinação e se se puder provar que a substância a partir da qual foi produzida não é cancerígena	64743-01-7	265-206-7
906	Petrolato (petróleo), tratado com alumina, exceto se se conhecerem todos os antecedentes de refinação e se se puder provar que a substância a partir da qual foi produzida não é cancerígena	85029-74-9	285-098-5
907	Petrolato (petróleo), tratado com hidrogênio, exceto se se conhecerem todos os antecedentes de refinação e se se puder provar que a substância a partir da qual foi produzida não é cancerígena	92045-77-7	295-459-9
908	Petrolato (petróleo), tratado com carvão ativado, exceto se se conhecerem todos os antecedentes de refinação e se se puder provar que a substância a partir da qual foi produzida não é cancerígena	97862-97-0	308-149-6
909	Petrolato (petróleo), tratado com ácido silícico, exceto se se conhecerem todos os antecedentes de refinação e se se puder provar que a substância a partir da qual foi produzida não é cancerígena	97862-98-1	308-150-1
910	Petrolato (petróleo), tratado com argila, exceto se se conhecerem todos os antecedentes de refinação e se se puder provar que a substância a partir da qual foi produzida não é cancerígena	100684-33-1	309-706-6
911	Destilados (petróleo), leves do cracking catalítico	64741-59-9	265-060-4
912	Destilados (petróleo), médios do cracking catalítico	64741-60-2	265-062-5
913	Destilados (petróleo), leves do cracking térmico	64741-82-8	265-084-5
914	Destilados (petróleo), leves do cracking catalítico hidrogenodessulfurizados	68333-25-5	269-781-5
915	Destilados (petróleo), nafta leve do steam-cracking	68475-80-9	270-662-5
916	Destilados (petróleo), de destilados do cracking do steam-cracking de petróleo	68477-38-3	270-727-8
917	Gasóleos (petróleo), do steam-cracking	68527-18-4	271-260-2
918	Destilados (petróleo), médios do cracking térmico hidrogenodessulfurizados	85116-53-6	285-505-6
919	Gasóleos (petróleo), do cracking térmico, hidrogenodessulfurizados	92045-29-9	295-411-7

920	Resíduos (petróleo), da nafta do steam-cracking hidrogenada	92062-00-5	295-514-7
921	Resíduos (petróleo), de destilação da nafta do steam-cracking	92062-04-9	295-517-3
922	Destilados (petróleo), leves do cracking catalítico, degradados termicamente	92201-60-0	295-991-1
923	Resíduos (petróleo), de nafta aquecida do steam-cracking	93763-85-0	297-905-8
924	Gasóleos (petróleo), leves de vácuo, do cracking térmico hidrogenodessulfurizados	97926-59-5	308-278-8
925	Destilados (petróleo), do coker médios hidrogenodessulfurizados	101316-59-0	309-865-1
926	Destilados (petróleo), de resíduos pesados do steam-cracking	101631-14-5	309-939-3
927	Resíduos (petróleo), da coluna atmosférica	64741-45-3	265-045-2
928	Gasóleos (petróleo) pesados de vácuo	64741-57-7	265-058-3
929	Destilados (petróleo), pesados do cracking catalítico	64741-61-3	265-063-0
930	Óleos clarificados (petróleo), do cracking catalítico	64741-62-4	265-064-6
931	Resíduos (petróleo), do fracionador do reformer catalítico	64741-67-9	265-069-3
932	Resíduos (petróleo), do hidrocracking	64741-75-9	265-076-1
933	Resíduos (petróleo), do cracking térmico	64741-80-6	265-081-9
934	Destilados (petróleo), pesados do cracking térmico	64741-81-7	265-082-4
935	Gasóleos (petróleo), de vácuo tratados com hidrogênio	64742-59-2	265-162-9
936	Resíduos (petróleo), atmosféricos hidrogenodessulfurizados	64742-78-5	265-181-2
937	Gasóleos (petróleo), de vácuo pesados hidrogenodessulfurizados	64742-86-5	265-189-6
938	Resíduos (petróleo), do steam-cracking	64742-90-1	265-193-8
939	Resíduos (petróleo), atmosféricos	68333-22-2	269-777-3
940	Óleos clarificados (petróleo), do cracking catalítico hidrogenodessulfurizados	68333-26-6	269-782-0
941	Destilados (petróleo), médios do cracking catalítico hidrogenodessulfurizados	68333-27-7	269-783-6
942	Destilados (petróleo), pesados do cracking catalítico hidrogenodessulfurizados	68333-28-8	269-784-1
943	Fuelóleo, resíduos dos gasóleos de destilação directa, ricos em enxofre	68476-32-4	270-674-0
944	Fuelóleo, residual	68476-33-5	270-675-6
945	Resíduos (petróleo), da destilação do resíduo da coluna de fracionamento do reformer catalítico	68478-13-7	270-792-2
946	Resíduos (petróleo), do gasóleo pesado do coker e do gasóleo de vácuo	68478-17-1	270-796-4
947	Resíduos (petróleo), pesados do coker e leves de vácuo	68512-61-8	270-983-0
948	Resíduos (petróleo), leves de vácuo	68512-62-9	270-984-6

949	Resíduos (petróleo), leves do steam-cracking	68513-69-9	271-013-9
950	Fueóleo, nº 6	68553-00-4	271-384-7
951	Resíduos (petróleo), da unidade de topping, com baixo teor em enxofre	68607-30-7	271-763-7
952	Gasóleos (petróleo), atmosféricos pesados	68783-08-4	272-184-2
953	Resíduos (petróleo), da coluna de remoção de gases do coker, contendo hidrocarbonetos aromáticos polinucleares	68783-13-1	272-187-9
954	Destilados (petróleo), de vácuo de resíduos do petróleo	68955-27-1	273-263-4
955	Resíduos (petróleo), do steam-cracking, resinosos	68955-36-2	273-272-3
956	Destilados (petróleo), médios de vácuo	70592-76-6	274-683-0
957	Destilados (petróleo), leves de vácuo	70592-77-7	274-684-6
958	Destilados (petróleo), de vácuo	70592-78-8	274-685-1
959	Gasóleo (petróleo), pesados de vácuo do coker hidrogenodessulfurizados	85117-03-9	285-555-9
960	Resíduos (petróleo), do steam-cracking, destilados	90669-75-3	292-657-7
961	Resíduos (petróleo), de vácuo, leves	90669-76-4	292-658-2
962	Fueóleo, pesado, de alto teor em enxofre	92045-14-2	295-396-7
963	Resíduos (petróleo), do cracking catalítico	92061-97-7	295-511-0
964	Destilados (petróleo), intermédios do cracking catalítico, degradados termicamente	92201-59-7	295-990-6
965	Óleos residuais (petróleo)	93821-66-0	298-754-0
966	Resíduos, do steam-cracking, tratados termicamente	98219-64-8	308-733-0
967	Destilados (petróleo), médios hidrogenodessulfurizados	101316-57-8	309-863-0
968	Destilados (petróleo), parafínicos leves	64741-50-0	265-051-5
969	Destilados (petróleo), parafínicos pesados	64741-51-1	265-052-0
970	Destilados (petróleo), naftênicos leves	64741-52-2	265-053-6
971	Destilados (petróleo), naftênicos pesados	64741-53-3	265-054-1
972	Destilados (petróleo), naftênicos pesados tratados com ácido	64742-18-3	265-117-3
973	Destilados (petróleo), naftênicos leves tratados com ácido	64742-19-4	265-118-9
974	Destilados (petróleo), parafínicos pesados tratados com ácido	64742-20-7	265-119-4
975	Destilados (petróleo), parafínicos leves tratados com ácido	64742-21-8	265-121-5
976	Destilados (petróleo), parafínicos pesados neutralizados quimicamente	64742-27-4	265-127-8
977	Destilados (petróleo), parafínicos leves neutralizados quimicamente	64742-28-5	265-128-3
978	Destilados (petróleo), naftênicos pesados neutralizados quimicamente	64742-34-3	265-135-1
979	Destilados (petróleo), naftênicos leves neutralizados quimicamente	64742-35-4	265-136-7

980	Extratos (petróleo), de solvente de destilado naftênico leve	64742-03-6	265-102-1
981	Extratos (petróleo), de solvente de destilado parafínico pesado	64742-04-7	265-103-7
982	Extratos (petróleo), de solvente de destilado parafínico leve	64742-05-8	265-104-2
983	Extratos (petróleo), de solvente de destilado naftênico pesado	64742-11-6	265-111-0
984	Extratos (petróleo), de solvente de gasóleo leve de vácuo	91995-78-7	295-341-7
985	Hidrocarbonetos, C26-55, ricos em aromáticos	97722-04-8	307-753-7
986	3,3'-[[1,1'-bifenil]-4,4'-diilbis(azo)]bis[4-aminonaftaleno-1-sulfonato] de dissódio	573-58-0	209-358-4
987	4-Amino-3-[[4'-[(2,4-diaminofenil)azol][1,1'-bifenil]-4-il]azo]-5-hidroxi-6-(fenilazo) naftaleno-2,7-dissulfonato de dissódio	1937-37-7	217-710-3
988	3,3'-[[1,1'-bifenil]-4,4'-diilbis(azo)]bis[5-amino-4-hidroxi-naftaleno-2,7-dis-sulfonato] de tetrassódio	2602-46-2	220-012-1
989	4-o-Tolilazo-o-toluidina	97-56-3	202-591-2
990	4-Aminoazobenzeno	60-09-3	200-453-6
991	{5-[(4'-((2,6-dihidroxi-3-((2-hidroxi-5-sulfofenil)azo)fenil)azo)(1,1'-bifenil)-4-il)azo]salicilato(4-)}cuprato(2-)de dissódio	16071-86-6	240-221-1
992	Eter diglicídico do resorcinol	101-90-6	202-987-5
993	1,3-Difenilguanidina	102-06-7	203-002-1
994	Epóxido de heptacloro	1024-57-3	213-831-0
995	4-Nitrosfenol	104-91-6	203-251-6
996	Carbendazina	10605-21-7	234-232-0
997	Eter alilglicídico	106-92-3	203-442-4
998	Cloroacetaldeído	107-20-0	203-472-8
999	Hexano	110-54-3	203-777-6
1000	2-(2-Metoxietoxi)etanol	111-77-3	203-906-6
1001	(+/-) 2-(2,4diclorofenil)-3-(1H-1,2,4-triazol-1-ila)propil-1,1,2,2-tetrafluoroetiléter	112281-77-3	407-760-6
1002	4-[4-(1,3-dihidroxi-prop-2-il)fenilamino]-1,8-dihidroxi-5-nitroantraquinona	114565-66-1	406-057-1
1003	5,6,12,13-Tetracloroantra(2,1,9-def:6,5,10-d'e'f')diisoquinolina-1,3,8,10 (2H,9H)-tetrona	115662-06-1	405-100-1
1004	Fosfato de tris(2-cloroetila)	115-96-8	204-118-5
1005	4'-Etoxi-2-benzimidazole-anilida	120187-29-3	407-600-5
1006	Dihidróxido de níquel	12054-48-7	235-008-5
1007	N,N-Dimetilanilina	121-69-7	204-493-5
1008	Simazina	122-34-9	204-535-2
1009	Bis(eta-{5}-ciclopentadienil)-bis(2,6-difluoro-3-[pirrol-1-il]-fenil)titânio	125051-32-3	412-000-1
1010	N,N,N',N'-Tetraglicídilo-4,4'-diamino-3,3'-dietildifenilmetano	130728-76-6	410-060-3
1011	Pentaóxido de divanádio	1314-62-1	215-239-8
1012	Sais alcalinos do pentaclorofenol	131-52-2 / 7778-73-6	205-025-2 / 231-911-3
1013	Fosfamidão	13171-21-6	236-116-5
1014	N-(Triclorometiltio)ftalimida	133-07-3	205-088-6

1015	N-2-Naftilanilina	135-88-6	205-223-9
1016	Zirame	137-30-4	205-288-3
1017	1-Bromo-3,4,5-trifluorobenzeno	138526-69-9	418-480-9
1018	Propazina	139-40-2	205-359-9
1019	Tricloroacetato de 3-(4-clorofenil)-1,1-dimetilurônio; monurão -TCA	140-41-0	006-043-00-1
1020	Isoxaflutol	141112-29-0	606-054-00-7
1021	Cresoxime-metila	143390-89-0	607-310-00-0
1022	Clordecona	143-50-0	205-601-3
1023	9-Vinilcarbazole	1484-13-5	216-055-0
1024	Acido 2-etilhexanóico	149-57-5	205-743-6
1025	Monurão	150-68-5	205-766-1
1026	Cloreto de morfolina-4-carbonila	15159-40-7	239-213-0
1027	Daminozida	1596-84-5	216-485-9
1028	Alacloro	15972-60-8	240-110-8
1029	Produto da condensação UVCB de: cloreto de tetraquis-hidroximetilfosfônio, uréia e C16-18 sebo-alquilamina hidrogenada destilada	166242-53-1	422-720-8
1030	Ioxinila	1689-83-4 /	216-881-1 /
1031	3,5-Dibromo-4-hidroxibenzonitrila	1689-84-5 /	216-882-7 /
1032	Octanoato de 2,6-dibromo-4-cianofenila	1689-99-2	216-885-3
1033	[4-[[4-(Dimetilamino)fenil][4-[etil(3-sulfonatobenzil)amino]fenil]metileno]ciclohexa-2,5-dieno-1-ilideno](etil)(3-sulfonatobenzil)amônio, sal de sódio	1694-09-3	216-901-9
1034	5-Cloro-1,3-dihidro-2H-indole-2-ona	17630-75-0	412-200-9
1035	Benomila	17804-35-2	241-775-7
1036	Clorotalonila	1897-45-6	217-588-1
1037	Monocloridrato de N'-(4-Cloro-o-tolil)-N,N-dimetilformamida	19750-95-9	243-269-1
1038	4,4'-Metilenobis(2-etilanilina)	19900-65-3	243-420-1
1039	Valinamida	20108-78-5	402-840-7
1040	[(p-Toliloxi)metil]oxirano	2186-24-5	218-574-8
1041	[(m-Toliloxi)metil]oxirano	2186-25-6	218-575-3
1042	Eter 2,3-epoxipropila o-tolilico	2210-79-9	218-645-3
1043	Eter cresilglicídico de [(toliloxi)metil]oxirano	26447-14-3	247-711-4
1044	Di-alato	2303-16-4	218-961-1
1045	2,4-Dibromobutanoato de benzila	23085-60-1	420-710-8
1046	Trifluoroiodometano	2314-97-8	219-014-5
1047	Tiofanato-metilo	23564-05-8	245-740-7
1048	Dodecacloropentaciclo[5.2.1.0 ^{2,6} .0 ^{3,9} .0 ^{5,8}]de cano	2385-85-5	219-196-6
1049	Propizamida	23950-58-5	245-951-4
1050	Eter butil glicídico	2426-08-6	219-376-4
1051	2,3,4-Triclorobut-1-eno	2431-50-7	219-397-9
1052	Quinometionato	2439-01-2	219-455-3
1053	(-)-(1R,2S)-(1,2-epoxipropil)fosfonato de (R)- α -feniletilamônio monohidratado	25383-07-7	418-570-8
1054	5-Etoxi-3-triclorometil-1,2,4-tiadiazol	2593-15-9	219-991-8
1055	Amarelo disperso 3	2832-40-8	220-600-8
1056	1,2,4-Triazol	288-88-0	206-022-9

1057	Aldrina	309-00-2	206-215-8
1058	Diurão	330-54-1	206-354-4
1059	Linurão	330-55-2	206-356-5
1060	Carbonato de níquel	3333-67-3	222-068-2
1061	3-(4-Isopropilfenil)-1,1-dimetiluréia	34123-59-6	251-835-4
1062	Iprodiona	36734-19-7	253-178-9
1063	Octanoato de 4-ciano-2,6-diiodofenilo	3861-47-0	223-375-4
1064	5-(2,4-Dioxo-1,2,3,4-tetrahidropirimidina)-3-flúor-2-hidroximetiltetrahidrofurano	41107-56-6	415-360-8
1065	Crotonaldeído	4170-30-3 [1]/ 123-73-9 [2]	224-030-0 / 204-647-1
1066	N-etoxicarbonil-N-(p-tolilsulfonil)azanida de hexahidrociclopenta(e)pirrole-1-(1H)-amônio	-	418-350-1
1067	4,4'-Carbonimidoilbis[N,N-dimetilanilina]	492-80-8	207-762-5
1068	DNOC	534-52-1	208-601-1
1069	Hidrocloreto de toluidina	540-23-8	208-740-8
1070	Sulfato de toluidina (1:1)	540-25-0	208-741-3
1071	2-(4-terc-Butilfenil)etanol	5406-86-0	410-020-5
1072	Fentião	55-38-9	200-231-9
1073	Clordano, puro	57-74-9	200-349-0
1074	Hexano-2-ona	591-78-6	209-731-1
1075	Fenarimol	60168-88-9	262-095-7
1076	Acetamida	60-35-5	200-473-5
1077	N-ciclohexil-2,5-dimetil-N-metoxi-3-furamida	60568-05-0	262-302-0
1078	Dieldrina	60-57-1	200-484-5
1079	4,4'-Isobutiletildifenol	6807-17-6	401-720-1
1080	Clordimeforme	6164-98-3	228-200-5
1081	Amitrol	61-82-5	200-521-5
1082	Carbarilo	63-25-2	200-555-0
1083	Destilados (petróleo), leves do hidrocracking	64741-77-1	265-078-2
1084	Brometo de 1-etil-1-metilmorfolínio	65756-41-4	612-182-00-4
1085	(3-Clorofenil)-(4-metoxi-3-nitrofenil)metanona	66938-41-8	423-290-4
1086	Combustíveis, diesel, exceto se se conhecerem todos os antecedentes de refinação e se se puder provar que a substância a partir da qual foi produzida não é cancerígena	68334-30-5	269-822-7
1087	Fueóleo, n.º 2	68476-30-2	270-671-4
1088	Fueóleo, n.º 4	68476-31-3	270-673-5
1089	Combustíveis, diesel, n.o 2	68476-34-6	270-676-1
1090	2,2-Dibromo-2-nitroetanol	69094-18-4	412-380-9
1091	Brometo de 1-etil-1-metilpirrolidínio	69227-51-6	612-183-00-X
1092	Monocrotofos	6923-22-4	230-042-7
1093	Níquel	7440-02-0	231-111-4
1094	Bromometano	74-83-9	200-813-2
1095	Clorometano	74-87-3	200-817-4
1096	Iodometano	74-88-4	200-819-5

1097	Bromoetano	74-96-4	200-825-8
1098	Heptacloro	76-44-8	200-962-3
1099	Hidróxido de fentina	76-87-9	200-990-6
1100	Sulfato de níquel	7786-81-4	232-104-9
1101	3,5,5-Trimetilciclohex-2-enona	78-59-1	201-126-0
1102	2,3-Dicloropropeno	78-88-6	201-153-8
1103	Fluazifope-p-butila	79241-46-6	607-305-00-3
1104	Ácido (S)-2,3-dihidro-1H-indole-2-carboxílico	79815-20-6	410-860-2
1105	Toxafeno	8001-35-2	232-283-3
1106	Cloridrato de (4-Hidrazinofenil)-N-metilmetanossulfonamida	81880-96-8	406-090-1
1107	Cl Solvente amarelo 14	842-07-9	212-668-2
1108	Clozolinato	84332-86-5	282-714-4
1109	Cloroalcanos, C10-13	85535-84-8	287-476-5
1110	Pentaclorofenol	87-86-5	201-778-6
1111	2,4,6-Triclorofenol	88-06-2	201-795-9
1112	Cloreto de dietilcarbamoíla	88-10-8	201-798-5
1113	1-vinil-2-pirrolidona	88-12-0	201-800-4
1114	Miclobutanil, 2-p-clorofenil-2-(1H-1,2,4-triazol-1-il-metil)hexanonitrila	88671-89-0	410-400-0
1115	Acetato de fentina	900-95-8	212-984-0
1116	2-Bifenilamina	90-41-5	201-990-9
1117	Trans-4-ciclohexil-L-prolina monohidroclorada	90657-55-9 / 68127-22-0	419-160-1 / 268-568-4
1118	Diisocianato-de-2-metil-m-fenileno	91-08-7	202-039-0
1119	Diisocianato-de-4-metil-m-fenileno	584-84-9	209-544-5
1120	Diisocianato-de-m-tolilideno	26471-62-5	247-722-4
1121	Combustíveis, aviões a jato, da extração do carvão com solvente, hidrogenados do hidrocracking	94114-58-6	302-694-3
1122	Combustíveis, diesel, da extração do carvão com solvente, hidrogenados do hidrocracking	94114-59-7	302-695-9
1123	Breu, se contiver > 0,005 % (m/m) de benzo [a]pireno	61789-60-4	263-072-4
1124	2-Butanona-oxima	96-29-7	202-496-6
1125	Hidrocarbonetos, C16-20, resíduo da destilação de destilado parafínico do hidrocracking desparafinado com solvente	97675-88-2	307-662-2
1126	α,α -Diclorotolueno	98-87-3	202-709-2
1127	C7 Lã mineral, com exceção das expressamente referidas no presente anexo, [Fibras de vidro (silicatos) sintéticas com orientação aleatória e um teor ponderal de óxidos de elementos alcalinos e alcalino-terrosos (Na ₂ O + K ₂ O + CaO + MgO + BaO) superior a 18 %]	-	-

1128	Produto de reação de: acetofenona, formaldeído, ciclohexilamina, metanol e ácido acético	-	406-230-1
1129	Sais de 4,4'-carbonimidobis[N,N-dimetilanilina]		612-097-00-2
1130	Deletado – mesmo ingrediente do item 195		
1131	Bis(7-acetamido-2-(4-nitro-2-oxidofenilazo)-3-sulfonato-1-naftolato) cromato(1-) de trissódio	-	400-810-8
1132	Mistura de: 4-alil-2,6-bis(2,3-epoxipropil)fenol e 4-alil-6-[3-[6-[3-[3-(4-alil-2,6-bis(2,3-epoxipropil)fenoxi)-2-hidroxiopropil]-4-alil-2-(2,3-epoxipropil)fenoxi]-2-hidroxiopropil]-4-alil-2-(2,3-epoxipropil)fenoxi]-2-hidroxiopropil]-2-(2,3-epoxipropil)fenol e 4-alil-6-[3-(4-alil-2,6-bis(2,3-epoxipropil)fenoxi)-2-hidroxiopropil]-2-(2,3-epoxipropil)fenoxi]fenol e 4-alil-6-[3-[6-[3-(4-alil-2,6-bis(2,3-epoxipropil)fenoxi)-2-hidroxiopropil]-4-alil-2-(2,3-epoxipropil)fenoxi]-2-hidroxiopropil]-2-(2,3-epoxipropil)fenol	-	417-470-1
1133	Óleo de raiz de costo (<i>Saussurea lappa Clarke</i>), quando usado como ingrediente de fragrância	8023-88-9	-
1134	7-Etoxi-4-metilcumarina, quando usada como ingrediente de fragrância	87-05-8	201-721-5
1135	Hexahidrocumarina, quando usada como ingrediente de fragrância	700-82-3	211-851-4
1136	Exudação de <i>Myroxylon pereirae</i> (Royle) Klotzch (bálsamo do Peru, bruto), quando usado como ingrediente de fragrância	8007-00-9	232-352-8
1137	Nitrito de isobutilo	542-56-3	208-819-7
1138	Isopreno (estabilizado); (2-metil-1,3-butadieno)	78-79-5	201-143-3
1139	1-bromopropano; brometo de n-propila	106-94-5	203-445-0
1140	cloropreno (estabilizado); (2-clorobuta-1,3-dieno)	126-99-8	204-818-0
1141	1,2,3-tricloropropano	96-18-4	202-486-1
1142	éter dimetílico de etilenoglicol (EGDME)	110-71-4	203-794-9
1143	dinocape (ISO)	39300-45-3	254-408-0
1144	diaminotolueno, produto técnico — mistura de 4-metil-m-fenilenodiamina (1) e 2-metil-m-fenilenodiamina (2) metilfenilenodiamina	25376-45-8 [1] / 95-80-7 [2] / 823-40-5 [3]	246-910-3 [1] / 202-453-1 [2] / 212-513-9 [3]
1145	tricloreto de p-clorobenzila	5216-25-1	226-009-1
1146	éter difenílico, derivado octabromado	32536-52-0	251-087-9

1147	1,2-bis(2-metoxietoxi)etano éter dimetílico de trietilenoglicol (TEGDME)	112-49-2	203-977-3
1148	tetrahidrotiopirano-3-carboxaldeído	61571-06-0	407-330-8
1149	4,4'-bis(dimetilamino)benzofenona (cetona de Michler)	90-94-8	202-027-5
1150	oxiranometanol, 4-metilbenzenossulfonato, (S)-	70987-78-9	417-210-7
1151	ácido 1,2-benzenodicarboxílico, éster dipentílico, ramificado e linear [1] ftalato de n-pentil-isopentilo [2] ftalato de di-n-pentilo [3] ftalato de di-isopentilo [4]	84777-06-0 [1] / - / 131-18-0 [3] / 605-50-5 [4]	284-032-2 [1] / - / 205-017-9 [3] / 210-088-4 [4]
1152	Ftalato de butilbenzila (BBP), em concentração maior ou igual a 1%.	85-68-7	201-622-7
1153	ácido 1,2-benzenodicarboxílico, ésteres dialquílicos, C 7-11, ramificados e lineares	68515-42-4	271-084-6
1154	mistura de: 4-(3-etoxicarbonil-4-(5-(3-etoxicarbonil-5-hidroxi-1--(4-sulfonatofenil)pirazol-4-il)penta-2,4-dienilideno)-4,5-dihidro--5-oxopirazol-1-il)benzenossulfonato de dissódio com 4-(3-etoxicarbonil-4-(5-(3-etoxicarbonil-5-oxido-1-(4-sulfonatofenil)pirazol-4-il)penta-2,4-dienilideno)-4,5-dihidro-5-oxopirazol-1-il)benzenossulfonato de trissódio	-	402-660-9
1155	dicloreto de (metilenobis(4,1-fenilenazo(1-(3-(dimetilamino)-propil)-1,2-di-hidro-6-hidroxi-4-metil-2-oxopiridina-5,3-diil)))-1,1'--dipiridínio, dicloridrato	-	401-500-5
1156	2-[2-hidroxi-3-(2-clorofenil)carbamoíl-1-naftilazo]-7-[2-hidroxi--3-(3-metilfenil)carbamoíl-1-naftilazo]fluoren-9-ona	151798-26-4	420-580-2
1157	Azafenidina	68049-83-2	611-140-00-2
1158	2,4,5-trimetilanilina [1] cloridrato de 2,4,5-trimetilanilina [2]	137-17-7 [1] / 21436-97-5 [2]	205-282-0 [1]
1159	4,4'-tiodianilina e seus sais	139-65-1	205-370-9
1160	4,4'-oxidianilina (éter p-aminofenílico) e seus sais	101-80-4	202-977-0
1161	N,N,N',N'-tetrametil-4,4'-metilenodianilina	101-61-1	202-959-2
1162	6-metoxi-m-toluidina (p-cresidina)	120-71-8	204-419-1
1163	3-etil-2-metil-2-(3-metilbutil)-1,3-oxazolidina	143860-04-2	421-150-7

1164	mistura de 1,3,5-tris(3-aminometilfenil)-1,3,5-(1H,3H,5H)-triazina-2,4,6-triona com mistura de oligómeros de 3,5-bis(3-aminometilfenil)-1-poli[3,5-bis(3-aminometilfenil)-2,4,6-trioxo-1,3,5-(1H,3H,5H)-triazin-1-il]-1,3,5-(1H,3H,5H)-triazina-2,4,6-triona	-	421-550-1
1165	2-nitrotolueno	88-72-2	201-853-3
1166	fosfato de tributila	126-73-8	204-800-2
1167	Naftaleno	91-20-3	202-049-5
1168	nonilfenol [1] 4-nonilfenol, ramificado [2]	25154-52-3 / 84852-15-3	246-672-0 / 284-325-5
1169	1,1,2-tricloroetano	79-00-5	201-166-9
1170	Igual ao itens 264 - deletar	76-01-7	200-925-1
1171	Igual ao itens 126- deletar	75-35-4	200-864- 0
1172	cloreto de alila (3-cloropropeno)	107-05-1	203-457-6
1173	1,4-diclorobenzeno (p-diclorobenzeno)	106-46-7	203-400-5
1174	éter bis(2-cloroetilico)	111-44-4	203-870-1
1175	Fenol	108-95-2	203-632-7
1176	Bisfenol A (4,4'-isopropilidenodifenol)	80-05-7	201-245-8
1177	Trioximetileno (1,3,5-trioxano)	110-88-3	203-812-5
1178	Propargite (ISO)	2312-35-8	219-006-1
1179	1-cloro-4-nitrobenzeno	100-00-5	202-809-6
1180	Molinato (ISO)	2212-67-1	218-661-0
1181	Fenepropimorfe	67564-91-4	266-719-9
1183	Isocianato de metila	624-83-9	210-866-3
1184	Tetraquis(pentafluorofenil)borato de N,N-dimetilanilínio	118612-00-3	422-050-6
1185	o,o'-(Etenilmetilsilileno)di[(4-metilpentan-2-ona)oxima]	-	421-870-1
1186	mistura 2:1 de: 4-(7-hidroxi-2,4,4-trimetil-2-cromanil)resorcinol--4-il-tris(6-diazo-5,6-di-hidro-5-oxonaftalen-1-sulfonato) com 4--(7-hidroxi-2,4,4-trimetil-2-cromanil)resorcinol-bis(6-diazo-5,6-di--hidro-5-oxonaftaleno-1-sulfonato)	140698-96-0	414-770-4
1187	Mistura do produto da reação de 4,4'-metileno-bis[2-(4-hidroxibenzil)-3,6-dimetilfenol] e 6-diazo-5,6-di-hidro-5-oxonaftalenossulfonato (1:2) com o produto da reação de 4,4'-metileno-bis[2-(4-hidroxibenzil)-3,6-dimetilfenol] e 6-diazo-5,6-di-hidro-5-oxonaftalenossulfonato (1:3)	-	417-980-4
1188	Cloridrato de verde de malaquita [1] Oxalato de verde de malaquita [2]	569-64-2 [1] 18015-76-4 [2]	569-64-2 [1] 18015-76-4 [2]
1189	1-(4-Clorofenil)-4,4-dimetil-3-(1,2,4-triazol-1-ilmetil)pentan-3-ol	107534-96-3	403-640-2

1190	5-(3-Butiril-2,4,6-trimetilfenil)-2-[1-(etoxiimino)propil]-3-hidroxiciclohex-2-en-1-ona	138164-12-2	414-790-3
1191	Trans-4-Fenil-L-prolina	96314-26-0	416-020-1
1192	Heptanoato de bromoxinil (ISO)	56634-95-8	260-300-4
1193	Mistura de: ácido 5-[(4-[(7-amino-1-hidroxi-3-sulfo-2-naftil)azo]-2,5-dietoxifenil)azo]-2-[(3-fosfonofenil)azo]benzóico e ácido 5-[(4-[(7-amino-1-hidroxi-3-sulfo-2-naftil)azo]-2,5-dietoxifenil)azo]-3-[(3-fosfonofenil)azo]benzóico	163879-69-4	418-230-9
1194	Formato de 2-{4-(2-amôniopropilamino)-6-[4-hidroxi-3-(5-metil-2-metoxi-4-sulfamoilfenilazo)-2-sulfonatonaft-7-ilamino]-1,3,5-triazin-2-ilamino}-2-aminopropilo	-	424-260-3
1195	5-Nitro-o-toluidina [1] Cloridrato de 5-nitro-o-toluidina [2]	99-55-8 [1] 51085-52-0 [2]	202-765-8 [1] 256-960-8 [2]
1196	Cloreto de 1-(1-naftilmetil)quinolínio	65322-65-8	406-220-7
1197	(R)-5-Bromo-3-(1-metil-2-pirrolidinilmetil)-1H-indol	143322-57-0	422-390-5
1198	Pimetrozina (ISO)	123312-89-0	613-202-00-4
1199	Oxadiargil (ISO)	39807-15-3	254-637-6
1200	Clortolurão (3-(3-cloro-p-tolil)-1,1-dimetiluréia)	15545-48-9	239-592-2
1201	N-[2-(3-Acetil-5-nitrotiofen-2-ilazo)-5-dietilaminofenil]acetamida	777891-21-1	416-860-9
1202	1,3-Bis(vinilsulfonilacetamido)propano	93629-90-4	428-350-3
1203	p-Fenetidina (4-etoxianilina)	156-43-4	205-855-5
1204	m-Fenilenodiamina e seus sais	108-45-2 / 541-69-5 / 541-70-8	203-584-7 / 208-790-0 / 208-791-6
1205	Resíduos (alcatrão de carvão) da destilação de óleo de creosoto, se o teor de benzo[a]pireno for > 0,005 % (m/m)	92061-93-3	295-506-3
1206	Óleo de creosoto, fração de acenafteno, óleo de lavagem, se o teor de benzo[a]pireno for > 0,005 % (m/m)	90640-84-9	292-605-3
1207	Óleo de creosoto, se o teor de benzo[a]pireno for > 0,005 % (m/m)	61789-28-4	263-047-8
1208	Creosoto, se o teor de benzo[a]pireno for > 0,005 % (m/m)	8001-58-9	232-287-5

1209	Óleo de creosoto, destilado de alto ponto de ebulição, óleo de lavagem, se o teor de benzo[a]pireno for > 0,005 % (m/m)	70321-79-8	274-565-9
1210	Resíduos de extração (carvão), óleo de creosoto ácido, resíduo de extração do óleo de lavagem, se o teor de benzo[a]pireno for > 0,005 % (m/m)	122384-77-4	310-189-4
1211	Óleo de creosoto, destilado de baixo ponto de ebulição, óleo de lavagem, se o teor de benzo[a]pireno for > 0,005 % (m/m)	70321-80-1	274-566-4
1212	6-Metoxi-2,3-piridinadiazina e seu sal HCl, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares.	94166-62-8	303-358-9
1213	2,3-Naftalenodiol, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	92-44-4	202-156-7
1214	2,4-Diaminodifenilamina, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	136-17-4	-
1215	2,6-Bis(2-hidroxietoxi)-3,5-piridinadiazina e seu sal HCl, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	117907-42-3	-
1216	2-Metoximetil-p-aminofenol e seu sal HCl, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	135043-65-1 / 29785-47-5	-
1217	4,5-Diamino-1-metilpirazole e seu sal HCl, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	20055-01-0 / 21616-59-1	- / -
1218	4,5-Diamino-1-((4-clorofenil)metil)-1H-pirazole, sulfato, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	163183-00-4	-
1219	4-Cloro-2-aminofenol, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	95-85-2	202-458-9
1220	4-Hidroxiindol, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	2380-94-1	219-177-2
1221	4-Metoxitolueno-2,5-diamina e seu sal HCl, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	56496-88-9	-
1222	5-Amino-4-fluoro-2-metilfenol, sulfato, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	163183-01-5	-
1223	N,N-Dietil-m-aminofenol, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	91-68-9 / 68239-84-9	202-090-9 / 269-478-8
1224	N,N-Dimetil-2,6-piridinadiazina e seu sal HCl, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	-	-

1225	N-Ciclopentil-m-aminofenol, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	104903-49-3	-
1226	N-(2-Metoxietil)-p-fenilenodiamina e seu sal HCl, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	72584-59-9 / 66566-48-1	276-723-2
1227	2,4-Diamino-5-metilfenetol e seu sal HCl, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	113715-25-6	-
1228	1,7-Naftalenodiol, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	575-38-2	209-383-0
1229	Ácido 3,4-diaminobenzóico, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	619-05-6	210-577-2
1230	2-Aminometil-p-aminofenol e seu sal HCl, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	79352-72-0	-
1231	CI 12150, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	1229-55-6	214-968-9
1232	CI 20170, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	1320-07-6	215-296-9
1233	CI 27290, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	5413-75-2	226-502-1
1234	PEG-3,2',2'-di-p-fenilenodiamina	144644-13-3	-
1235	6-Nitro-o-toluidina	570-24-1	209-329-6
1236	HC amarelo n.º 11	73388-54-2	-
1237	HC laranja n.º 3	81612-54-6	-
1238	HC verde n.º 1	52136-25-1	257-687-7
1239	HC vermelho n.º 8 e seus sais	13556-29-1 / 97404-14-3	- / 306-778-0
1240	Tetra-hidro-6-nitroquinoxalina e seus sais	158006-54-3 / 41959-35-7 / 73855-45-5	- / - / -
1241	Vermelho disperso 15, exceto como impureza no Violeta disperso 1	116-85-8	204-163-0
1242	4-Amino-3-fluorofenol	399-95-1	402-230-0
1243	N,N'-Di-hexadecil-N,N'-bis(2-hidroxietil)propanodiamida; Bis-hidroxietil biscetil malonamida	149591-38-8	422-560-9
1244	1-Metil-2,4,5-tri-hidroxibenzeno e seus sais, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	1124-09-0	214-390-7

1245	2,6-Di-hidroxi-4-metilpiridina e seus sais, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	4664-16-8	225-108-7
1246	5-Hidroxi-1,4-benzodioxano e seus sais, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	10288-36-5	233-639-0
1247	3,4-Metilenodioxifenol e seus sais, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	533-31-3	208-561-5
1248	3,4-Metilenodioxianilina e seus sais, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	14268-66-7	238-161-6
1249	Hidroxipiridinona e seus sais, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	822-89-9	212-506-0
1250	3-Nitro-4-aminofenoxietanol e seus sais, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	50982-74-6	-
1251	2-Metoxi-4-nitrofenol (4-Nitroguaiacol) e seus sais, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	3251-56-7	221-839-0
1252	CI Acid Black 131 e seus sais, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	12219-01-1	-
1253	1,3,5-Tri-hidroxibenzeno (Floroglucinol) e seus sais, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	108-73-6	203-611-2
1254	1,2,4 Benzenotriacetato e seus sais, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	613-03-6	210-327-2
1255	Etanol, 2,2'-iminobis-, produtos da reação com epicloridrina e 2-nitro-1,4-benzenodiamina (HC Blue n.º 5) e seus sais, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	68478-64-8 / 158571-58-5	-
1256	N-Metil-1,4-diaminoantraquinona, produtos da reação com epicloridrina e monoetanolamina (HC Blue n.º 4) e seus sais, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	158571-57-4	-
1257	Ácido 4-aminobenzenossulfônico (ácido sulfanílico) e seus sais, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	121-57-3 / 515-74-2	204-482-5 / 208-208-5
1258	Ácido 3,3'-(sulfonilbis(2-nitro-4,1-fenileno)imino)bis(6-(fenilamino)) benzenossulfônico e seus sais, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	6373-79-1	228-922-0

1259	3(ou5)-((4-(Benzilmetilamino)fenil)azo)-1,2-(ou1,4)-dimetil-1H-1,2,4-triazólio e seus sais, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	89959-98-8 / 12221-69-1	289-660-0
1260	2,2'-((3-Cloro-4-((2,6-dicloro-4-nitrofenil)azo)fenil)imino)bisetanol (Marrom disperso 1) e seus sais, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	23355-64-8	245-604-7
1261	Benzotiazólio, 2-[[4-[etil(2-hidroxi)amino]fenil]azo]-6-metoxi-3-metil-, e seus sais, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	12270-13-2	235-546-0
1262	2-[(4-Cloro-2-nitrofenil)azo]-N-(2-metoxifenil)-3-oxobutanamida (Pigmento amarelo 73) e seus sais, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	13515-40-7	236-852-7
1263	2,2'-[(3,3'-Dicloro[1,1'-bifenil]-4,4'-diil)bis(azo)]bis[3-oxo-N-fenilbutanamida] (Pigmento amarelo 12) e seus sais, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	6358-85-6	228-787-8
1264	Ácido 2,2'-(1,2-etenodil)bis[5-(4-etoxifenil)azo]benzenossulfônico e seus sais, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	2870-32-8	220-698-2
1265	2,3-Di-hidro-2,2-dimetil-6-[(4-(fenilazo)-1-naftalenil)azo]-1H-pirimidina (Solvente preto 3) e seus sais, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	4197-25-5	224-087-1
1266	Ácido 3(ou5)-[[4-[(7-amino-1-hidroxi-3-sulfonato-2-naftil)azo]-1-naftil]azo]salicílico e seus sais, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	3442-21-5 / 34977-63-4	222-351-0 / 252-305-5
1267	Ácido 2-naftalenossulfônico, 7-(benzoilamino)-4-hidroxi-3-[[4-[(4-sulfofenil)azo]fenil]azo]-, e seus sais, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	2610-11-9	220-028-9
1268	(μ-((7,7'-Iminobis(4-hidroxi-3-((2-hidroxi-5-(N-metilsulfamoil)fenil)azo) naftaleno-2-sulfonato))(6-)))dicuprato(2-) e seus sais, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	37279-54-2	253-441-8

1269	Ácido 3-[(4-(acetilamino)fenil)azo]-4-hidroxi-7-[[[5-hidroxi-6-(fenilazo)-7-sulfo-2-naftalenil]amino]carbonil]amino]-2-naftalenossulfônico e seus sais, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	3441-14-3	222-348-4
1270	Ácido 2-naftalenossulfônico, 7,7'-(carbonildiimino)bis(4-hidroxi-3-[[2-sulfo-4-[(4-sulfofenil)azo]fenil]azo]-, e seus sais, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	2610-10-8 / 25188-41-4	220-027-3
1271	Etanamínio, N-(4-[bis[4-(dietilamino)fenil]metileno]-2,5-ciclohexadien-1-ilideno)-N-etil-, e seus sais, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	2390-59-2	219-231-5
1272	3H-Indólio, 2-[[4-metoxifenil]metilhidrazono]metil]-1,3,3-trimetil-, e seus sais, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	54060-92-3	258-946-7
1273	3H-Indólio, 2-(2-((2,4-dimetoxifenil)amino)etenil)-1,3,3-trimetil-, e seus sais, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	4208-80-4	224-132-5
1274	Essência de nigrosina solúvel (Solvent Black 5) quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	11099-03-9	-
1275	Fenoxazín-5-io, 3,7-bis(dietilamino)-, e seus sais, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	47367-75-9 / 33203-82-6	251-403-5
1276	Benzo[a]fenoxazín-7-io, 9-(dimetilamino)-, e seus sais, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	7057-57-0 / 966-62-1	230-338-6 / 213-524-1
1277	6-Amino-2-(2,4-dimetilfenil)-1H-benzo[de]isoquinolina-1,3(2H)-diona (Solvente amarelo 44) e seus sais, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	2478-20-8	219-607-9
1278	1-Amino-4-[[4-[(dimetilamino)metil]fenil]amino]antraquinona e seus sais, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	67905-56-0 / 12217-43-5	267-677-4 / 235-398-7
1279	Ácido lacaico (CI vermelho natural 25) e seus sais, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	60687-93-6	-

1280	Ácido benzenossulfônico, 5-[(2,4-dinitrofenil)amino]-2-(fenilamino)-, e seus sais, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares com concentrações maiores que 0,2%	6373-74-6 / 15347-52-1	228-921-5 / 239-377-3
1281	4-[(4-Nitrofenil)azo]anilina (Laranja disperso 3) e seus sais, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	730-40-5 / 70170-61-5	211-984-8
1282	4-Nitro-m-fenilenodiamina e seus sais, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	5131-58-8	225-876-3
1283	1-Amino-4-(metilamino)-9, 10-antracenodiona (Violeta disperso 4) e seus sais, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	1220-94-6	214-994-8
1284	N-Metil-3-nitro-p-fenilenodiamina e seus sais, quando usado em substância que entra na composição de corantes capilares	2973-21-9	221-014-5
1285	N1-(2-Hidroxietil)-4-nitro-o-fenilenodiamina (HC Yellow nº 5) e seus sais, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares, em concentração acima de 1,6%.	56932-44-6	260-450-0
1286	N1-(Tris(hidroximetil)) metil-4-nitro-1, 2-fenilenodiamina (HC amarelo nº 3) e seus sais, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	56932-45-7	260-451-6
1287	2-Nitro-N-hidroxietil-p-anisidina e seus sais, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	57524-53-5	-
1288	N,N'-Dimetil-N-hidroxietil-3-nitro-p-fenilenodiamina e seus sais, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	10228-03-2	233-549-1
1289	3-(N-Metil-n-(4-metilamino-3-nitrofenil) amino) Propano-1,2-diol e seus sais, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	93633-79-5	403-440-5
1290	Ácido 4-etilamino-3-nitrobenzóico (N-Etil-3-Nitro PABA) e seus sais, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	2788-74-1	412-090-2
1291	(8-[(4-Amino-2-nitrofenil)azo]-7-hidroxi-2-Naftil)trimetilamônio e seus sais, exceto o vermelho básico 118 como impureza no marrom básico 17), quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	71134-97-9	275-216-3
1292	5-((4-(Dimetilamonio) fenil) azo)-1, 4-dimetil-1H-1,2,4-triazólio e seus sais, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	12221-52-2	-

1293	m-Fenilenodiamina, 4-(fenilazo)-, e seus sais, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	495-54-5	207-803-7
1294	1,3-Benzenodiamina, 4-metil-6-(fenilazo)- e seus sais, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	4438-16-8	224-654-3
1295	2,7-ácido naftalenodissulfônico, 5-(acetilamino)-4-hidroxi-3-((2-metilfenil)azo)- e seus sais, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	6441-93-6	229-231-7
1296	4,4'-[[4-Metil-1,3-fenileno]bis(azo)]bis[6-metil-1,3-benzenodiamina] (Marrom básico 4) e seus sais, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	4482-25-1	224-764-1
1297	Benzenaminio, 3-[[4-[[diamino(fenilazo)fenil]azo]-2-metilfenil]azo]-N,N,N-trimetil- e seus sais, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	83803-99-0	280-920-9
1298	Benzenaminio, 3-[[4-[[diamino(fenilazo)fenil]azo]-1-naftalenil]azo]-N,N,N-trimetil- e seus sais, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	83803-98-9	280-919-3
1299	Etanaminio, N-(4-[(4-(dietilamino)fenil)fenilmetileno]-2,5-ciclohexadieno-1-ilidino)-N-etil- e seus sais, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	633-03-4	211-190-1
1300	9,10-Antracenediona, 1-[(2-hidroxietil)amino]-4-(metilamino)-, seus derivados e seus sais, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	2475-46-9 / 86722-66-9	219-604-2 / 289-276-3
1301	1,4-Diamino-2-metoxi-9,10-antracenediona (Vermelho disperso 11) e seus sais, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	2872-48-2	220-703-8
1302	1,4-Di-hidroxi-5,8-bis[(2-hidroxietil)amino]antraquinona (Azul disperso 7) e seus sais, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	3179-90-6	221-666-0
1303	1-[(3-Aminopropil)amino]-4-(metilamino)antraquinona e seus sais, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	22366-99-0	244-938-0
1304	N-[6-[(2-Cloro-4-hidroxifenil)imino]-4-metoxi-3-oxo-1,4-ciclohexadieno-1-il]acetamida (HC amarelo nº 8) e seus sais, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	66612-11-1	266-424-5

1305	[6-[[3-Cloro-4-(metilamino)fenil]imino]-4-metil-3-oxociclohexa-1,4-dieno-1-yl]ureia (HC vermelho nº 9) e seus sais, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	56330-88-2	260-116-4
1306	Fenotiazin-5-o, 3,7-bis(dimetilamino)- e seus sais, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	61-73-4	200-515-2
1307	4,6-Bis(2-hidroxietoxi)-m-fenilenodiamina e seus sais, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	94082-85-6	-
1308	5-Amino-2,6-dimetoxi-3-hidroxipiridina e seus sais, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	104333-03-1	-
1309	4,4'-Diaminodifenilamina e seus sais, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	537-65-5	208-673-4
1310	4-Dietilamino-o-toluidina e seus sais, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	148-71-0 / 24828-38-4 / 2051-79-8	205-722-1 / 246-484-9 / 218-130-3
1311	N,N-Dietil-p-fenilenodiamina e seus sais, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	93-05-0 / 6065-27-6 / 6283-63-2	202-214-1 / 227-995-6 / 228-500-6
1312	N,N-Dimetil-p-fenilenodiamina e seus sais, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	99-98-9 / 6219-73-4	202-807-5 / 228-292-7
1313	Tolueno-3,4-diamino e seus sais, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	496-72-0	207-826-2
1314	2,4-Diamino-5-metilfenoxietanol e seus sais, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	141614-05-3 / 113715-27-8	-
1315	6-Amino-o-cresol e seus sais, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	17672-22-9	-
1316	Hidroxietilaminometil-p-aminofenol e seus sais, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	110952-46-0/ 135043-63-9	
1317	2-Amino-3-nitrofenol e seus sais, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares, em concentração acima de 2%.	603-85-0	210-060-1
1318	2-cloro-5-nitro-N-hidroxietil-p-fenilenodiamina e seus sais, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	50610-28-1	256-652-3
1319	2-nitro-p-fenilenodiamina e seus sais, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares, em concentração acima de 1%.	5307-14-2/1826 6-52-9/6823 9-83-8	226-164-5/242-144-9/269-477-2

1320	Hidroxietil-2,6-dinitro-p-anisidina e seus sais, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	122252-11-3	-
1321	6-Nitro-2,5-piridinodiamina e seus sais, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	69825-83-8	-
1322	3,7-diamino-2,8-dimetil-5-fenil-Fenazínio e seus sais, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	477-73-6	207-518-8
1323	3-Hidroxi-4-[(2-hidroxi-naftil)azo]-7-nitronaftaleno-1-ácido sulfônico e seus sais, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	16279-54-2 / 5610-64-0	240-379-1 / 227-029-3
1324	3-[(2-nitro-4-(trifluorometil)fenil)amino]propano-1,2-diol (HC amarelo nº 6) e seus sais, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	104333-00-8	410-010-0
1325	2-[(4-Cloro-2-nitrofenil)amino]etanol (HC amarelo nº 12) e seus sais, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	59320-13-7	-
1326	3-[[4-[(2-Hidroxietil)metilamino]-2-nitrofenil]amino]-1,2-propanodiol e seus sais, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	173994-75-7 / 102767-27-1	-
1327	3-[[4-[(2-hidroxietil)amino]-2-nitrofenil]amino]-1,2-propanodiol e seus sais, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	114087-41-1 / 114087-42-2	
1328	N-[4-[[4-(diethylamino)fenil][4-(etilamino)-1-naftalenil]metileno]-2,5-ciclohexadieno-1-ilidino]-N-etil-Etanaminio e seus sais, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	2390-60-5	219-232-0
1329	4-[(4-Aminofenil)(4-iminociclohexa-2,5-dieno-1-ilideno)metil]-o-toluidina e seu sal de hidrocloreto (CI 42510), quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	3248-93-9 / 632-99-5	221-832-2 / 211-189-6
1330	4-(2,4-Dihidroxifenilazo) ácido benzenosulfônico e seu sal sódico (CI 14270), quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	2050-34-2 / 547-57-9	218-087-0 / 208-924-8
1331	3-Hidroxi-4-(fenilazo)-2-ácido naftoico e seu sal de cálcio (CI 15800), quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	27757-79-5 / 6371-76-2	248-638-0 / 228-899-7
1332	2-(6-hidroxi-3-oxo-(3H)xanteno-9-yl)ácido benzoico; Fluoresceína e seu sal dissódico (CI 45350), quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	2321-07-5 / 518-47-8	219-031-8 / 208-253-0

1333	4',5'-Dibromo-3',6'-dihidroxiespiro[isobenzofurano-1(3H),9'-[9H]xanteno]-3-ona; 4',5'-Dibromofluoresceína; (Solvente vermelho 72) e seu sal sódico (CI 45370), quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	596-03-2 / 4372-02-5	209-876-0 / 224-468-2
1334	2-(3,6-dihidroxi-2,4,5,7-tetrabromoxanteno-9-il)ácido benzóico; Fluoresceína, 2',4',5',7'-tetrabromo-; (Solvente vermelho 43) e seu sal dissódico (CI 45380) e seu sal de alumínio (Pigmento vermelho 90:1 laca de alumínio), quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	15086-94-9 / 17372-87-1 / 15876-39-8	239-138-3 / 241-409-6 / 240-005-7
1335	Xantílio, 9-(2-carboxifenil)-3-((2-metilfenil)amino)-6-((2-metil-4-sulfofenil)amino)-, sal interno e seu sal sódico (CI 45190), quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	10213-95-3 / 6252-76-2	- / 228-377-9
1336	3',6'-Di-hidroxi-4',5'-diiodoespirol[isobenzofurano-1(3H),9'-[9H]xanteno]-3-ona; (Solvente vermelho 73) e respectivo sal sódico (Vermelho ácido 95;CI 45425), quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	38577-97-8 / 33239-19-9	254-010-7 / 251-419-2
1337	CI 45430 e seu sal de alumínio, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	15905-32-5 / 16423-68-0 / 12227-78-0	240-046-0 / 240-474-8 / 235-440-4
1338	1-Hidroxi-2,4-diaminobenzeno (2,4-Diaminofenol) e respectivo sal de dicloridrato (2,4-Diaminofenol HCl), quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares em concentrações maiores de 0,2% (base livre)	95-86-3 / 137-09-7	202-459-4 / 205-279-4
1339	1,4-Dihidroxibenzeno (Hidroquinona)	123-31-9	204-617-8
1340	CI 44045, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	2580-56-5	219-943-6
1341	CI 14700, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	4548-53-2	224-909-9
1342	CI 10020, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	19381-50-1	243-010-2
1343	CI 11920, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	2051-85-6	218-131-9
1344	CI 12010, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	6535-42-8	229-439-8
1345	CI 12085, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	2814-77-9	220-562-2

1346	CI 12370, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	6535-46-2	229-440-3
1347	CI 12490, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	6410-41-9	229-107-2
1348	CI 15865, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	3564-21-4	222-642-2
1349	CI 15880, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	6417-83-0	229-142-3
1350	CI 16185, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	915-67-3	213-022-2
1351	CI 21100, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	5102-83-0	225-822-9
1352	CI 21230, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	6706-82-7	229-754-0
1353	CI 26100, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	85-86-9	201-638-4
1354	CI 27755, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	2118-39-0	218-326-9
1355	CI 42045, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	129-17-9	204-934-1
1356	CI 42051, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	3536-49-0	222-573-8
1357	CI 42053, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	2353-45-9	219-091-5
1358	CI 47000, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	8003-22-3	232-318-2
1359	CI 50420, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	8005-03-6	-
1360	CI 51319, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	6358-30-1	228-767-9
1361	CI 58000, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	72-48-0	200-782-5
1362	CI 59040, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	6358-69-6	228-783-6
1363	CI 60725, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	81-48-1	201-353-5
1364	CI 61565, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	128-80-3	204-909-5

1365	CI 73360, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	2379-74-0	219-163-6
1366	CI 73900, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	1047-16-1	213-879-2
1367	CI 74160, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	147-14-8	205-685-1
1368	CI 74180, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	1330-38-7	215-537-8
1369	CI 74260, quando usado como substância que entra na composição de corantes capilares	1328-53-6	215-524-7
1370	Dietileno glicol (DEG), para traços ver em outras listas de substâncias	111-46-6	203-872-2
1371	Fitonadiona (Vitamina K)	84-80-0 / 81818-54-4	201-564-2 / 279-833-9
1372	2-aminofenol(o-aminofenol; CI 76520) e seus sais, em concentração acima de 1%.	95-55-6 / 67845-79-8 / 51-19-4	202-431-1 / 267-335-4
1373	Acido Azeláico	123-99-9	204-669-1
1374	Finasterida		

(*) Adaptação em português do international Non-Proprietary Name (INN), por entender-se que é o nome comumente utilizada.